

**Jurisprudência nacional**

Os tribunais dos Estados-Membros da União Europeia (UE) aplicam e interpretam o direito dos vários Estados-Membros e também o da UE. Assim, é do interesse dos cidadãos e dos profissionais do direito ter acesso não só à jurisprudência dos seus próprios Estados-Membros, mas também à dos outros Estados-Membros.

A maior parte dos Estados-Membros dispõe de uma ou mais bases de dados de decisões e pareceres dos respectivos tribunais – relativa ao direito da UE, ao direito nacional e também ao direito regional e/ou local. As informações disponíveis na Web podem, por vezes, limitar-se a determinados tribunais (por exemplo, supremos tribunais) ou a determinados tipos de decisão.

Pode procurar jurisprudência dos Estados-Membros quer através de uma base de dados nacional, **seleccionando uma das bandeiras do lado direito** (será reencaminhado para a respectiva página nacional), quer através de uma das **bases de dados europeias** seguintes (a lista pode não ser exaustiva):

**JURE**, base de dados criada pela Comissão Europeia que contém jurisprudência sobre competência em matéria civil e comercial e sobre o reconhecimento e a execução de sentenças em países diferentes daquele em que tiverem sido proferidos. Inclui, assim, jurisprudência sobre convenções internacionais importantes (como a Convenção de Bruxelas de 1968 ou a Convenção de Lugano de 1988), bem como jurisprudência da UE e dos Estados-Membros. A Associação dos Conselhos de Estado e dos Supremos Tribunais Administrativos da União Europeia (**ACA Europe**) tem duas bases de dados de jurisprudência dos Estados-Membros relativa à aplicação do direito da UE, chamadas «**JuriFast**» e «**Dec.Nat**». As decisões podem ser consultados na língua original, com sínteses em inglês e francês. A base «Dec.Nat» inclui ainda remissões para decisões nacionais e análises destas decisões fornecidas pela Direcção da Investigação e Documentação do Tribunal de Justiça da União Europeia.

Através do sítio da **Rede de Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da UE**, pode aceder aos sítios de várias bases de dados nacionais (também de alguns países candidatos) que incluem a jurisprudência dos supremos tribunais desses Estados-Membros.

O portal de informações da **Agência dos Direitos Fundamentais da UE** inclui uma base de dados de decisões nacionais de tribunais e órgãos especiais relacionadas com a discriminação.

**CODICES**, uma base de dados criada pela chamada **Comissão de Veneza do Conselho da Europa**, inclui jurisprudência em matéria constitucional não só de Estados-Membros da UE, mas também de outros membros do Conselho da Europa.

Por outro lado, o Portal Europeu e-Justice Portal fornece também informações sobre os vários **tribunais dos Estados-Membros**. Muitos destes tribunais têm sítios que dão acesso a bases de dados com a respectiva jurisprudência.

Última atualização: 17/11/2021

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

**Jurisprudência nacional - Bélgica**

Nesta secção encontra uma panorâmica das fontes de jurisprudência e seu conteúdo, bem como remissões para as correspondentes bases de dados.

**Sítios Web disponíveis**

A base de dados pública da jurisprudência belga JUPORTAL existe desde o final de 2017.

A jurisprudência do sistema JUPORTAL encontra-se disponível no  **motor de pesquisa JUPORTAL** que, desde novembro de 2020, substituiu o antigo motor de pesquisa Jure-Juridat.

Uma parte da base de dados JUPORTAL também pode ser consultada através do **motor de pesquisa europeu ECLI**, nomeadamente, a jurisprudência dos seguintes órgãos jurisdicionais:

- Tribunal Constitucional,
- Tribunal de Cassação,
- Tribunais de Recurso,
- Tribunais do Trabalho,
- Tribunais de Primeira Instância,
- Tribunais do comércio,
- Tribunais do trabalho

**Acompanhamento de processos em curso**

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
<b>É fornecida informação sobre:</b>		
A interposição de recurso?	Sim	Sim
O facto de a causa estar ainda pendente	Sim	Não
O desfecho de um recurso	Sim	Não
O carácter irrecorrível e definitivo de uma decisão	Não	Não
O facto de o processo poder prosseguir ainda:		
Noutro tribunal (Tribunal Constitucional, etc.)?	Sim	Sim /Não
No Tribunal de Justiça da União Europeia?	Sim	Sim /Não
No Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?	Sim /Não	Sim /Não

**Regras de publicação**

	A nível nacional?	Aplicáveis às decisões de determinados tribunais?
<b>Existem regras imperativas em matéria de publicação das decisões judiciais?</b>	Não	Não

Existem regras de conduta sem força obrigatória.

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
É publicado o texto integral ou apenas são publicados extratos?	Extratos	Extratos
Se são publicados apenas extratos, quais os critérios para os selecionar?	O interesse social e jurídico	O interesse social e jurídico

Última atualização: 04/05/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Bulgária

Nesta secção, encontrará uma visão geral das fontes de jurisprudência e do seu conteúdo, bem como referências às bases de dados correspondentes.

A justiça é administrada pelo Supremo Tribunal de Cassação (*Varhoven kassatsionen sad*), pelo Supremo Tribunal Administrativo (*Varhoven administrativen sad*), pelos tribunais de recurso (*apelativen sad*), pelos tribunais distritais (tribunais de grande instância, *okrazhen sad*), pelos tribunais militares (*voenen sad*) e pelos tribunais de comarca (*rayonen sad*, tribunais de instância). As sentenças e decisões judiciais são recolhidas tanto em papel como em formato digital nas bases de dados dos tribunais que as emitem.

O Supremo Tribunal de Cassação (STC) é o tribunal superior, competente em matéria penal, comercial e civil. De acordo com o artigo 124 da Constituição da República da Bulgária, o Supremo Tribunal de Cassação exerce o controlo judicial supremo sobre a aplicação estrita e uniforme das leis por todos os tribunais. A jurisdição territorial do Tribunal de Cassação estende-se por todo o território da República da Bulgária.

O Supremo Tribunal Administrativo exerce o controlo judicial supremo sobre a aplicação exata e uniforme das leis pelos tribunais administrativos.

O Supremo Tribunal Administrativo tem competência para:

os recursos contra atos normativos, exceto os emanados das assembleias municipais;

os recursos contra decisões do Conselho de Ministros, do primeiro-ministro, dos vice-primeiros-ministros e dos ministros, tomadas no exercício das

atribuições que lhes confere a Constituição em matéria de orientação e execução de poderes públicos; nos casos previstos por lei, bem como quando estas autoridades tenham delegado os seus poderes nos funcionários em causa, os atos administrativos que tenham adotado serão contestados perante o tribunal administrativo competente;

os recursos contra decisões do Conselho Superior da Magistratura;

os recursos contra decisões das autoridades do Banco Nacional da Bulgária;

os recursos de cassação e ações contra decisões proferidas em primeira instância;

os recursos de indivíduos contra circulares e instruções;

os recursos de anulação de decisões judiciais definitivas proferidas em matéria administrativa;

os recursos para impugnar outros atos previstos na lei.

#### Jurisprudência acessível num sítio Web

 O Supremo Tribunal Administrativo tem uma página Web desde o início de 2002. Esta página foi criada para responder à necessidade de as pessoas singulares e coletivas e as autoridades administrativas terem fácil acesso às informações relativas à atividade judicial do Tribunal.

A jurisprudência está acessível na página Web do Tribunal. A base de dados é acessível por registo, que é formal e gratuito (nome de utilizador e palavra-chave).

 O Supremo Tribunal de Cassação tem uma página Web que permite o acesso direto à sua base de dados.

#### Apresentação de decisões / títulos

##### Supremo Tribunal Administrativo

Na página Web, não há títulos / cabeçalhos que apresentem as decisões ou outras atividades do Supremo Tribunal Administrativo. O título do documento publicado é seguido do seu número, da data da sua publicação e do número do processo a que se refere, por exemplo:

Decisão n° 5908 de 23.6.2005 no processo n° 4242/2005

##### Supremo Tribunal de Cassação

As sentenças são emitidas em papel e publicadas no boletim, no diretório, bem como na página Web do  Supremo Tribunal de Cassação da República da Bulgária.

As pesquisas podem ser realizadas utilizando como critérios: **as referências do tribunal e os nomes das partes; o número de registo do processo no**

**Supremo Tribunal de Cassação; o número de registo do processo numa câmara do Supremo Tribunal de Cassação.**

Uma ligação na parte inferior da página «Resultados da pesquisa» fornece acesso ao texto completo dos julgamentos proferidos após 1 de outubro de 2008 (dados pessoais apagados).

**Notícias e comunicados de imprensa** do Supremo Tribunal de Cassação são publicados regularmente na secção dedicada aos comunicados de imprensa no sítio do Supremo Tribunal de Cassação. **Sentenças proferidas em casos sensíveis de particular interesse** também são publicadas nesta secção, bem como no banco de dados do Supremo Tribunal de Cassação.

#### Formatos

##### Supremo Tribunal Administrativo

Na página Web do Supremo Tribunal Administrativo, a jurisprudência está disponível em formato HTML.

##### Supremo Tribunal de Cassação

Na página Web do Supremo Tribunal de Cassação, a jurisprudência está disponível em formato PDF.

#### Tribunais relevantes

 [Supremo Tribunal Administrativo](#)

 [Supremo Tribunal de Cassação](#)

#### Acompanhamento dos processos em curso

	Supremos tribunais - Supremo Tribunal Administrativo e Supremo Tribunal de Cassação	Outros tribunais
É fornecida informação sobre:	Sim	Sim

A existência de um recurso?		
O facto de o processo ainda estar pendente?	Sim	Sim
O resultado de um recurso	Sim	Sim
A natureza irrevogável e final de uma decisão	Sim	Sim
O facto de o processo poder continuar perante Outro tribunal nacional (Tribunal Constitucional, etc.)?	não aplicável	não aplicável
O Tribunal de Justiça da União Europeia?		
O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos?		

#### Regras de publicação

	<b>A nível nacional?</b>	<b>Para decisões de certos tribunais?</b>
<b>Existem regras obrigatórias para a publicação de decisões judiciais?</b>	Sim, artigo 64, parágrafo 1º, da lei sobre o poder judicial	Sim

	<b>Supremos tribunais</b>	<b>Outros tribunais</b>
<b>Publicamos o texto completo ou uma seleção da jurisprudência?</b>	Supremo Tribunal Administrativo e Supremo Tribunal de Cassação — texto completo	Texto completo / uma seleção
<b>Se publicarmos uma seleção, será com base em que critérios?</b>	não aplicável	não aplicável

Última atualização: 20/08/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Chéquia

Esta secção dá-lhe uma visão geral da jurisprudência checa, assim como uma descrição das bases de dados relevantes e respectivas ligações para aceder às mesmas.

#### Jurisprudência disponível na Internet

A jurisprudência é disponibilizada ao público no sítio Web do [Ministério da Justiça](#) (referência «Judicatura»).

Cada um dos seguintes tribunais mantém uma base de dados dos seus acórdãos:

Tribunal Constitucional (*Ústavní soud*);

Supremo Tribunal (*Nejvyšší soud*);

Supremo Tribunal Administrativo (STA) (*Nejvyšší správní soud*).

Encontram-se publicados resumos de todas as decisões do STA no [sítio Web do STA](#), sendo os dados pessoais anonimizados. Algumas decisões do STA, assim como outras decisões de tribunais administrativos de instâncias inferiores, selecionadas pelo plenário de juizes do STA em virtude da sua importância, são apresentadas de forma mais detalhada.

#### Apresentação das decisões/Títulos

Os acórdãos podem ser consultados no sítio Web do tribunal supremo em causa.

#### Formatos

A jurisprudência está disponível em formato html.

#### Tribunais visados

São visados os seguintes tribunais:

Tribunal Constitucional ([base de dados do TC](#));

Supremo Tribunal ([base de dados do ST](#));

Supremo Tribunal Administrativo ([base de dados do STA](#)).

#### Outros processos

	<b>Supremo Tribunal</b>	<b>Outros tribunais</b>
<b>Existem informações disponíveis:</b>		
sobre os recursos?	Não	Sim ( <a href="https://www.justice.cz/">https://www.justice.cz/</a> , referência InfoSoud)
sobre se um processo ainda está pendente?	Não	Sim (InfoSoud)
sobre o resultado dos recursos?	Não	Sim (InfoSoud)
sobre a irrecorribilidade da decisão?	Não	Não
sobre outros processos intentados	Não	Não
noutro tribunal nacional (Tribunal Constitucional, etc.)?	Não	Não
no Tribunal de Justiça da União Europeia?	Não	Não
no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?	Não	Não

#### Regras de publicação

	<b>a nível nacional?</b>	<b>a nível dos tribunais?</b>
<b>Existem regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?</b>	Sim	Sim
	<b>Supremo Tribunal</b>	<b>Outros tribunais</b>
<b>Toda a jurisprudência é publicada ou apenas parte da mesma?</b>	Os dados pessoais são totalmente anonimizados	Os dados pessoais são totalmente anonimizados
		Proteção de dados pessoais

Se apenas for publicada uma parte, quais são os critérios de publicação aplicados?

#### Bases de dados jurídicas

##### Nome e URL das bases de dados

[Portal da Administração Pública](#)

##### O acesso à base de dados é gratuito?

Sim, o acesso à base de dados é gratuito.

##### Breve descrição do conteúdo

A base de dados contém legislação da República Checa em língua checa.

Última atualização: 16/09/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Dinamarca

A base de dados de acórdãos (*Domsdatabasen*) é uma base de dados que contém acórdãos selecionados dos tribunais dinamarqueses.

Está a ser completada gradualmente, com início em 2022. A base de dados contém acórdãos civis, juntamente com uma pequena seleção de decisões judiciais proferidas em processos penais de particular interesse público.

A base de dados pode ser utilizada gratuitamente.

Está disponível em: <https://domsdatabasen.dk/>.

Última atualização: 17/04/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Alemanha

Esta página apresenta uma panorâmica da jurisprudência na Alemanha.

O poder judicial é confiado aos juizes; é exercido pelo Tribunal Constitucional Federal, pelos tribunais federais e pelos tribunais dos 16 estados federados (cf. artigo 92.º da Lei Fundamental).

##### Bases de dados em linha no domínio da jurisprudência

O Ministério Federal da Justiça e da Defesa dos Consumidores disponibiliza gratuitamente aos cidadãos interessados uma seleção de decisões proferidas, desde 2010, pelo Tribunal Constitucional Federal, os Supremos Tribunais Federais alemães e o Tribunal Federal de Patentes na página [Jurisprudência em linha](#).

Independentemente disso, o Tribunal Constitucional Federal e os tribunais federais disponibilizam, a título gratuito, as suas decisões para fins não comerciais, nas respetivas páginas Web. Nessas páginas são igualmente publicados comunicados de imprensa contendo informações sobre processos pendentes importantes e o respetivo resultado.

Sendo a República Federal da Alemanha um Estado federal, cabe aos estados federados regulamentar a publicação das suas decisões judiciais. Para o efeito, estes criaram os seus próprios sítios Internet, cujas ligações figuram no [Portal de Justiça do Estado federal e dos estados federados](#).

##### Ligações úteis

[Jurisprudência em linha](#)

[Tribunal Constitucional Federal](#)

[Tribunal Federal de Justiça](#)

[Tribunal Federal Administrativo](#)

[Tribunal Tributário Federal](#)

[Tribunal Federal do Trabalho](#)

[Tribunal Federal do Contencioso Social](#)

[Tribunal Federal de Patentes](#)

[Portal de Justiça do Estado federal e dos estados federados](#)

Última atualização: 24/08/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Estónia

Esta secção fornece uma visão geral da jurisprudência da Estónia e uma descrição das bases de dados relevantes sobre jurisprudência.

##### Jurisprudência disponível na Internet

A jurisprudência dos tribunais de primeira e de segunda instância encontra-se disponível na Internet desde 2001. A jurisprudência do Supremo Tribunal encontra-se disponível desde que o sistema judicial foi reorganizado em 1993 e é publicada na edição eletrónica do Riigi Teataja (jornal oficial da Estónia) e no [sítio Web do Tribunal Supremo](#). A jurisprudência dos tribunais de primeira e de segunda instância está disponível no [jornal oficial eletrónico Riigi Teataja](#).

A obrigação de disponibilizar a jurisprudência está prevista na Lei da Informação Pública e as normas mais específicas estão enunciadas nos vários códigos de processo judicial. Geralmente, todas as sentenças finais são publicadas. Estão previstas exceções em processos judiciais cíveis e administrativos em que os tribunais não revelam nas sentenças, por iniciativa própria ou a pedido da pessoa em causa, o nome (substituindo-o por iniciais ou outros carateres), número de identificação, data de nascimento, número de registo ou morada. Os tribunais podem também decidir, em processos judiciais cíveis e administrativos, por iniciativa própria ou a pedido da pessoa em causa, publicar apenas a parte decisória de uma sentença que contenha informações pessoais sensíveis ou não publicá-la de todo, se substituir o nome da pessoa por iniciais ou outros carateres puder afetar a sua privacidade. Os tribunais podem também publicar apenas a parte decisória da sentença, se esta contiver informações legalmente sujeitas a qualquer outra restrição de acesso. São publicados todos as sentenças proferidas em processo penal, mas são apenas tornados públicos os dados pessoais do arguido (nome e código de identificação pessoal ou data de nascimento). Regra geral, os dados pessoais dos arguidos que sejam menores de idade não são revelados (o seu nome e

código de identificação pessoal ou data de nascimento são substituídos por iniciais ou outros caracteres). A pedido da pessoa em causa ou por iniciativa própria, os tribunais podem, nos processos judiciais, publicar apenas a introdução e a parte decisória ou a parte final da sentença, se esta contiver informações pessoais sensíveis. O mesmo se aplica se a sentença contiver informações pessoais legalmente sujeita a qualquer outra restrição de acesso e permita a identificação da pessoa em causa, apesar da substituição de nomes e outros dados pessoais por iniciais ou outros caracteres.

A publicação da jurisprudência é considerada parte integrante da administração da justiça e a publicação de informações específicas pode ser contestada. Os tribunais devem, por isso, ter em atenção a forma como as suas decisões são publicadas.

#### Apresentação das decisões e títulos

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
Jurisprudência apresentada com títulos?	Sim	Não

A jurisprudência do Supremo Tribunal pode ser pesquisada no Riigi Teataja e no sítio Web do Supremo Tribunal por ano, tipo ou número de processo, data da sentença, concordata judicial, tipo de processo, natureza da infração, anotação e conteúdo. No sítio Web do Supremo Tribunal também é possível pesquisar jurisprudência por palavras-chave.

É possível pesquisar as decisões judiciais dos tribunais de primeira e de segunda instância segundo o tipo de processo; consoante o tipo de processo, também é possível fazer a pesquisa mediante a utilização de uma série de critérios. Em todos os tipos de processos, é possível procurar decisões judiciais por número do processo, número ECLI, tribunal, tipo de processo, tipo e data da decisão judicial, data de início da ação e conteúdo da decisão. Nos processos penais também é possível pesquisar as decisões judiciais pelo número do processo instrutório, tipo de processo e decisão, tipo de ação, tipo de sentença e de pena ou, por exemplo, por fundamento de absolvição. As decisões judiciais em processos cíveis e administrativos também podem ser procuradas por categoria e tipo de processo, tipo de petição e deliberação.

#### Exemplo de título

Apreciação da constitucionalidade da segunda frase do artigo§ 7.º1, n.º 2, da Lei da Aviação.

#### Formatos

	Supremo Tribunal («Riigikohus»).		Outros tribunais	
	Documento	Metadados	Documento	Metadados
A jurisprudência está disponível em formato XML?	Não	Não	Não	Não
Que outros formatos são utilizados?	HTML	HTML	PDF	HTML

#### Outros processos

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
Está disponível informação sobre recursos?	-	Não
sobre a pendência de um processo?	Sim	Não
sobre o resultado dos recursos?	-	Sim
sobre a irrevogabilidade da decisão?	Sim	Sim
sobre outros processos:	Não	Não
noutro tribunal nacional (por exemplo, no Tribunal Constitucional)?	Não	Não
no Tribunal de Justiça da União Europeia?	Não	Não
no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?	Não	Não

#### Regras de publicação

	a nível nacional	a nível dos tribunais
Há regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?	Sim	-

As normas de publicação da jurisprudência constam dos códigos de processo aplicáveis. As normas aplicáveis aos processos penais são diferentes das aplicáveis aos processos cíveis

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
A jurisprudência é publicada na totalidade ou apenas um excerto?	Apenas um excerto.	Apenas um excerto.
Que critérios são utilizados para fazer a seleção?	A seleção é feita com base em: 1) a sentença tem de ter entrado em vigor; 2) a sentença pode ser publicada se: a) (nos processos cíveis e administrativos) não contiver informações pessoais sensíveis; a sentença for publicada com os nomes substituídos por iniciais ou outros caracteres e de forma a não prejudicar a privacidade da pessoa em causa; a sentença não contiver informações legalmente sujeitas a qualquer outra restrição de acesso; b) (em processos penais) não contiver informações pessoais sensíveis ou informações pessoais legalmente sujeitas a qualquer outra restrição de acesso, ou se os nomes e outros dados pessoais forem substituídos na sentença por iniciais ou outros caracteres, de modo a que a pessoa em causa não	A seleção é feita com base em: 1) a sentença tem de ter entrado em vigor; 2) a sentença pode ser publicada se: a) (nos processos cíveis e administrativos) não contiver informações pessoais sensíveis; a sentença for publicada com os nomes substituídos por iniciais ou outros caracteres e de forma a não prejudicar a privacidade da pessoa em causa; a sentença não contiver informações legalmente sujeitas a qualquer outra restrição de acesso; b) (em processos penais) não contiver informações pessoais sensíveis ou informações pessoais legalmente sujeitas a qualquer outra restrição de acesso, ou se os nomes e outros dados pessoais forem substituídos na sentença por iniciais ou outros caracteres, de modo a que a pessoa em

possa ser identificada; a sentença não contiver informações legalmente sujeitas a qualquer outra restrição de acesso.

causa não possa ser identificada; a sentença não contiver informações legalmente sujeitas a qualquer outra restrição de acesso.

## Bases de dados jurídicas

### Designação e URL da base de dados

A jurisprudência do Supremo Tribunal publicada está disponível no sítio Web do [Supremo Tribunal](#) e no [Riigi Teataja](#).

A jurisprudência dos tribunais de primeira e de segunda instância que tenha entrado em vigor e sido publicada pode ser encontrada [pesquisando](#) por jurisprudência no Riigi Teataja.

Os pedidos de decisão prejudicial apresentados pelos tribunais estónios ao Tribunal de Justiça da União Europeia estão disponíveis no [sítio Web](#) do Supremo Tribunal. Aí poderá encontrar a designação do tribunal que endereçou o pedido de decisão prejudicial, a data em que foi submetido, um resumo do conteúdo do pedido e os números do processo no tribunal estónio e no Tribunal de Justiça da União Europeia.

Estão disponíveis no [Riigi Teataja](#) resumos da jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

O [sítio Web](#) dos tribunais disponibiliza, desde 1996, estatísticas relativas aos processos nos tribunais de primeira e de segunda instância. As estatísticas do Supremo Tribunal estão disponíveis no [sítio Web](#) do Supremo Tribunal. As estatísticas relativas à apreciação da constitucionalidade estão disponíveis desde 1993, ao passo que as estatísticas relativas a processos de direito administrativo, civil, penal e de pequeno delito estão disponíveis desde 2002.

O [sítio Web](#) do Supremo Tribunal também disponibiliza, desde 2006, análises de jurisprudência sobre determinados temas.

### O acesso às bases de dados é gratuito?

Sim, o acesso às bases de dados é gratuito.

Última atualização: 09/09/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A

tradução deste texto para português está em curso.

## Jurisprudência nacional - Irlanda

Esta secção dá-lhe uma panorâmica geral da jurisprudência irlandesa, bem como uma descrição e hiperligações para as bases de dados relevantes nesta matéria.

A jurisprudência tem por base os precedentes ou decisões adoptadas em processos judiciais anteriores. Se os processos forem semelhantes, as decisões podem ser vinculativas para outro tribunal. Habitualmente, os tribunais de instâncias inferiores tomam decisões consentâneas com as decisões proferidas pelos tribunais superiores. A jurisprudência baseia-se em dois princípios: «stare decisis» e «res judicata». O princípio do precedente é assegurado pelo princípio «stare decisis». O princípio «res judicata» significa que a matéria já foi julgada.

### Jurisprudência disponível na Internet

#### Apresentação das decisões

A maior parte da jurisprudência dos tribunais irlandeses está disponível ao público.

A jurisprudência do Supremo Tribunal, do Tribunal de Recurso Penal e do Tribunal Superior (*High Court*) está disponível gratuitamente no sítio *web* do [Serviço de Tribunais da Irlanda](#). A jurisprudência do Supremo Tribunal está, igualmente, disponível no sítio *web* do Supremo Tribunal da Irlanda (<http://www.supremecourt.ie>).

A jurisprudência do Supremo Tribunal está disponível desde 2001 e a do Tribunal de Recurso Penal e do Tribunal Superior, desde 2004.

A jurisprudência do Supremo Tribunal, do Tribunal de Recurso Penal e do Tribunal Superior está igualmente disponível, gratuitamente, nas bases de dados do [BAILII](#) (Instituto Britânico e Irlandês de Informação Jurídica) e da [IRLII](#) (Iniciativa Irlandesa de Informação Jurídica).

As seguintes colectâneas estão disponíveis através do sítio *web* do BAILII:

Decisões do Supremo Tribunal da Irlanda

Decisões do Tribunal de Recurso Penal Irlandês

Decisões do Tribunal Superior da Irlanda

Decisões da autoridade irlandesa da concorrência

Decisões da autoridade irlandesa da concorrência (avisos)

[Decisões do Comissário para a informação irlandês](#)

[Estudos de caso da Comissão de Protecção de Dados irlandesa](#)

Regras de publicação

A publicação de jurisprudência a nível nacional ou a nível dos tribunais não está sujeita a regras vinculativas. Todas as sentenças reservadas do Supremo Tribunal são publicadas (tratase de processos nos quais o juiz/tribunal suspende a instância, por um período determinado, para reflectir e redigir a sentença).

As sentenças proferidas *ex tempore*, quando o tribunal não suspenda a instância antes da prolação da sentença, só são publicadas se contiverem algum aspecto jurídico especial ou se o tribunal que as proferir assim o determinar.

No conteúdo relativo às decisões judiciais disponibilizado na Internet, a identificação das partes não é ocultada, a menos que tal seja exigido por lei ou determinado pelo tribunal.

A lei impõe que, em determinados processos, as audiências não sejam públicas e algumas disposições legais exigem que o nome da vítima não seja revelado. Nas sentenças resultantes destes processos, a identificação das partes é ocultada.

Em todas as decisões proferidas nos processos julgados à porta fechada ou nos quais a sentença contenha dados pessoais sensíveis acerca de uma das partes ou das testemunhas, os elementos de identificação são omitidos.

Antes de serem publicadas no sítio *web*, as sentenças são enviadas, na versão impressa, para:

Todos os juízes

Bibliotecas das profissões jurídicas:

Procurador-Geral (*Attorney General*)

Ministério Público (*Chief State Solicitor*)

Vários serviços governamentais.

### Ligações úteis

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

## Jurisprudência nacional - Grécia

### Jurisprudência disponível em linha

#### Apresentação das decisões/Títulos

	Conselho de Estado ( <i>Symvoulio tis Epikrateias</i> )	Supremo Tribunal ( <i>Áreios Págos</i> ) (tribunal de cassação em matéria civil e penal)	Outros tribunais
Jurisprudência apresentada com títulos	Sim (desde 2018, os resumos das decisões proferidas em plenário são publicados com os títulos correspondentes)	Sim (desde 2006, todas as decisões em matéria civil e penal)	Sim (os resumos das decisões proferidas pelos principais tribunais administrativos são publicadas no sítio Web do Conselho de Estado) [é possível pesquisar jurisprudência no sítio Web do Tribunal de Primeira Instância ( <i>Protodikeío</i> ) e do Tribunal de Recurso ( <i>Efeteío</i> ) do Pireu]

#### Exemplos de títulos

Testamentos, veículos a motor, emprego, indemnização, recursos

#### Formatos

	Conselho de Estado e Supremo Tribunal		Outros tribunais			
	Documento	Metadados	Documento		Metadados	
Que outros formatos são utilizados?	HTML, TXT	HTML, TXT	HTML (tribunais administrativos)	Não (outros tribunais)	HTML (tribunais administrativos)	Não (outros tribunais)

#### Outros processos

	Conselho de Estado	Supremo Tribunal	Tribunais administrativos	Outros tribunais
Estão disponíveis informações sobre os recursos?	Sim	Sim	Sim	Sim
Sobre os processos pendentes?	Sim	Sim	Sim	Sim
Sobre o resultado dos recursos?	Sim	Sim	Sim	Tribunal de Primeira Instância e Tribunal de Recurso do Pireu
Sobre a irrevogabilidade da decisão?	Sim	Sim	- Tribunal Administrativo de Recurso de Atenas: sim, se não for interposto recurso	Não
Sobre outros processos perante outro tribunal nacional (Tribunal Constitucional, etc.)?	Sim	Não	Não	Não
No Tribunal de Justiça da União Europeia?	Sim	Não	Não	Não
No Tribunal Europeu dos Direitos Humanos?	Sim	Não	Não	Não

#### Regras de publicação

	A nível nacional	A nível dos tribunais
Existem regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?	Sim [dados pessoais - Lei n.º 4624/19 e Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679)]	Sim [dados pessoais - Lei n.º 4624/19 e Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679)]
	Conselho de Estado e Supremo Tribunal	Outros tribunais
É publicada toda a jurisprudência ou apenas parte dela?	- Conselho de Estado: cerca de 80 % das decisões proferidas já foi publicado. A totalidade das decisões será gradualmente publicada. - O Supremo Tribunal publica a totalidade da jurisprudência para as decisões em matéria penal e civil, com exceção das decisões proferidas no âmbito do procedimento previsto no artigo 565.º do Código de Processo Civil ( <i>Kódikas Politikís Dikonomías</i> ).	- Tribunais administrativos: é publicada uma seleção das decisões judiciais proferidas. - Tribunal de Primeira Instância e Tribunal de Recurso do Pireu: é publicada uma seleção das decisões judiciais proferidas.
Quando é feita uma seleção, quais são os critérios aplicados?	- Conselho de Estado: Importância do processo	- Tribunal Administrativo de Recurso de Atenas: Importância do processo

	Conselho de Estado	Supremo Tribunal	Outros tribunais
As decisões judiciais disponibilizadas no sítio Web são anonimizadas (remoção dos nomes)?	Sim	Sim	Sim
Em caso afirmativo, aplica-se a todas as decisões?	O Conselho de Estado anonimiza todas as decisões judiciais publicadas no seu sítio Web.	Sim - exceto decisões ao abrigo do procedimento previsto no artigo 565.º do Código de Processo Civil.	
Decisões a partir de	1990	2006	2017

#### Ligações úteis

[Supremo Tribunal](#)

[Conselho de Estado](#)

[Tribunal de Recurso de Atenas](#)

[Tribunal Administrativo de Recurso de Atenas:](#)

[Tribunal Administrativo de Primeira Instância de Atenas](#)

[Tribunal de Primeira Instância de Atenas](#)

Última atualização: 04/05/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Espanha

Em Espanha, a jurisprudência não é considerada fonte de direito, já que o artigo 1.1 do Código Civil estabelece como fontes de direito a lei, o costume e os princípios gerais de direito (artigo 1.1 do Código Civil).

No entanto, o artigo 1.6 do Código Civil estipula que a jurisprudência «complementará o ordenamento jurídico com a doutrina que, de modo reiterado, for estabelecida pelo Supremo Tribunal ao interpretar e aplicar a lei, o costume e os princípios gerais de direito».

Por outro lado, o direito de acesso à informação pública tem o seu reconhecimento específico no artigo 105, alínea b), da Constituição Espanhola.

#### Acesso à jurisprudência

A Lei Orgânica do Poder Judicial, no seu artigo 560.1.10, define como competências do Conselho Geral do Poder Judicial «a publicação oficial das sentenças e outras decisões do Supremo Tribunal e dos outros órgãos judiciais.

Para esse efeito, o Conselho Geral do Poder Judicial, após ter sido informado pelas Administrações competentes, definirá nos termos regulamentares o modo como deverão ser elaboradas as coletâneas eletrónicas de sentenças, a forma como deverão ser compiladas, o seu tratamento, divulgação e certificação, a fim de zelar pela sua integridade, autenticidade e acesso, bem como para assegurar o cumprimento da legislação em matéria de proteção de dados pessoais».

Do mesmo modo, o artigo 560.1.16, alínea e), da Lei relativa ao poder judicial confere ao Conselho Geral do Poder Judicial o poder regulamentar, no quadro estrito da aplicação das disposições da Lei Orgânica do Poder Judicial, no que respeita à publicação e reutilização das decisões judiciais.

Para dar cumprimento ao estabelecido por lei, o Conselho Geral do Poder Judicial criou em 1997, o Centro de Documentação Judicial, CENDOJ, com sede em San Sebastián. Em conformidade com o disposto no artigo 619 da Lei Orgânica do Poder Judicial, este órgão técnico do GCP é responsável pela seleção, ordenação, tratamento, divulgação e publicação da informação jurídica legislativa, jurisprudencial e doutrinária.

A configuração deste novo serviço público de acesso à jurisprudência produzida nos diferentes órgãos judiciais, em ótimas condições técnicas e assegurando a proteção especial das pessoas no que respeita ao tratamento de dados automatizados, assim como o estabelecimento de mecanismos adequados para facilitar a acessibilidade, a interoperabilidade, a qualidade e a reutilização da informação publicada, tem por base os mandatos legais contidos na Lei Orgânica 6/1985, de 1 de julho, do Poder Judicial e na Lei n.º 19/2013, de 9 de dezembro, relativa à transparência, ao acesso à informação pública e à boa governação, e no Regulamento 1/1997 do Centro de Documentação Judicial, assim como na Lei 18/2015, de 9 de julho, com a qual se alterou a Lei 37/2007, de 16 de novembro, sobre a reutilização da informação do setor público, que constitui a transposição da Diretiva 2013/37/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

Para dar cumprimento a estas disposições, o Centro de Documentação Judicial implementa um sistema de divulgação das sentenças e outras decisões judiciais através da publicação oficial dos acórdãos e outras decisões do Supremo Tribunal e de outras instâncias judiciais, a) disponível através de um motor de busca em linha, de acesso livre e gratuito, após indicação dos dados pessoais, à cidadania; b) num ambiente limitado ao poder judicial com valores acrescentados (ligações para a legislação e a jurisprudência nacionais e estrangeiras, bem como para os acórdãos do Tribunal Constitucional), no âmbito das funções inerentes ao próprio CGPJ enquanto órgão dirigente dos juizes e tribunais espanhóis; c) a divulgação transfronteiriça de decisões dos tribunais espanhóis publicadas pelo CENDOJ no sítio Web [www.poderjudicial.es](http://www.poderjudicial.es), para conhecimento mútuo dos sistemas jurídicos e da jurisprudência dos Estados-Membros da União Europeia, em conformidade com as conclusões do Conselho (2011/C 127/01) no Portal « Europeu da Justiça» e através da Rede Ibero-Americana de Informação e Documentação Judicial, Iberius, bem como a disponibilização aos diferentes reutilizadores da informação, assim como a outros não reutilizadores, em conformidade com as disposições acima referidas.

À base de dados do CENDOJ há a acrescentar a base do [Tribunal Constitucional](#) que contém informações sobre os acórdãos proferidos pelo referido Tribunal.

Existem, ainda, bases de dados privadas, de acesso restrito mediante o pagamento de uma quota.

#### Apresentação da jurisprudência

No que se refere à jurisprudência do Supremo Tribunal, o CENDOJ criou uma plataforma tecnológica que se apoia num sistema de navegação assente em separadores.

Ao executar uma consulta, abrir-se-á um separador intitulado RESULTADOS (contendo todos os resultados obtidos) e outro separador intitulado PESQUISA (*BUSQUEDA*) (que permite aceder em qualquer momento ao formulário).

O motor de busca permite aceder de forma rápida e segura a todas as decisões judiciais do Supremo Tribunal. A pesquisa das decisões pode ser realizada por campos de seleção, que identificam ou classificam as referidas decisões, e/ou por campos de texto livre.

Para além disso, é possível aceder diretamente às últimas 50 decisões de cada jurisdição, selecionando os ícones situados na parte inferior da interface. Desta forma, é possível aceder às últimas sentenças recebidas e incluídas na base de dados que constitui o acervo de jurisprudência.

Por outro lado, oferece também uma nuvem de etiquetas com temas, que são os mais pesquisados, de modo a que, ao clicar em cada um deles, apresenta acórdãos relativos aos referidos temas.

#### **Pesquisa por campos de seleção**

Alguns dos campos de informação das decisões podem ser delimitados por um conjunto de valores possíveis. Assim:

Rubrica «Jurisdição»: seleção do domínio de interesse: civil, penal, contencioso-administrativo, laboral, militar.

Rubrica «Tipo de Decisão»: permite selecionar Decisões, Despachos ou Acordos do Supremo Tribunal.

Data da Decisão: o ícone «Calendário» permite delimitar a pesquisa a um período específico.

Língua: ícone desdobrável que permite selecionar a língua das decisões que se pretende consultar.

#### **Pesquisa por campos de texto livre**

Para além dos campos de seleção, existem nas decisões outros campos que não contêm valores delimitados, mas que podem conter quaisquer sequências de texto e permitem realizar pesquisas livres.

#### **RESULTADOS**

Uma vez feita uma consulta, os resultados são apresentados, por defeito, à razão de 10 por página.

São apresentados da seguinte forma:

TERMOS RELACIONADOS: Apenas em ambiente restrito, o sistema oferece automaticamente termos relacionados com a consulta realizada.

TÍTULO: é apresentado o número ROJ da jurisprudência que se pretende consultar, assim como o Identificador Europeu da Jurisprudência (*European Case Law Identifier* –ECLI-).

SUBTÍTULOS: são apresentados os seguintes campos de informação:

Tipo de Órgão: por exemplo, Supremo Tribunal.

Município: por exemplo, Madrid -- Secção: 1

Relator: por exemplo, nome.....apelidos...

Nº de Recurso: por exemplo 88/2007 -- Data: 26/06/2008

Tipo de Decisão: por exemplo, Sentença

**Órgão**, por ordem alfabética.

Por último, ao selecionar o título do resultado desejado, abre-se uma nova página que mostra o conteúdo integral do documento que se pretende consultar.

Este documento abre-se em formato PDF.

#### **Formato**

As sentenças estão geralmente disponíveis nas bases de dados nos formatos PDF (ao público), RTF e HTML em ambiente restrito aos profissionais.

#### **Sentenças e Despachos disponíveis**

##### **Supremo Tribunal**

Supremo Tribunal: a sua jurisprudência é integralmente publicada a título informativo na Internet, com acesso livre e gratuito. Os textos são publicados na íntegra, omitindo os dados pessoais (anonimizados), e com um motor de busca eficaz que permite efetuar pesquisas em todo o texto das decisões. É possível aceder a essa base de dados em [CENDOJ TS](#).

##### **Outros tribunais**

A base de dados do CENDOJ coloca à disposição do público de forma gratuita as decisões e acórdãos do Supremo Tribunal, as sentenças proferidas pela Audiência Nacional (*Audiencia Nacional*), pelos Tribunais Superiores (*Tribunales Superiores de Justicia*) e pelos Tribunais Provinciais (*Audiencias Provinciales*), bem como uma seleção das decisões desses tribunais coletivos e das sentenças e despachos proferidos pelo Tribunal Militar Central, pelos tribunais militares territoriais e pelos juízes singulares.

#### **Outros procedimentos**

##### **Existe informação disponível?**

Sobre os recursos?

Sobre o resultado do caso?

Sobre o resultado dos recursos?

Sobre a irrevogabilidade da decisão?

Sobre outros processos?

Na informação aberta ao público, é apresentado o texto integral dos acórdãos, sem prejuízo do facto de, em muitos casos, a própria decisão conter informações sobre a sua natureza definitiva (caráter irrevogável). Por outro lado, as referidas decisões incorporam, se for caso disso, os votos discordantes emitidos. Não obstante o que precede, a base de dados facultada no ambiente restringido à carreira judicial (Fundo Documental CENDOJ) inclui ligações que associam a decisão objeto de recurso à proferida pelo tribunal superior, resumos, sentido do dispositivo, referência a acórdãos citados a favor ou contra; a jurisprudência citada, aplicada ou interpretada; a classificação da sentença: desenvolve conceitos gerais, se consolida a jurisprudência ou se é uma sentença inovadora e a classificação da decisão pelo tesouro jurídico do CENDOJ.

#### **Regras de publicação:**

##### **¿Existem regras vinculativas para a publicação da jurisprudência a nível nacional ou consoante o tipo de tribunal?**

Essas regras estão definidas no artigo 560.1.10, da Lei Orgânica do Poder Judicial, que determina que o Conselho Geral do Poder Judicial será competente para a publicação oficial das sentenças e outras deliberações que se determinem do Supremo Tribunal e dos demais órgãos judiciais.

Existem igualmente regras de publicação no Regulamento que institui o Centro de Documentação Judicial.

##### **A decisão é publicada na íntegra ou apenas parcialmente? Neste último caso, que critérios se aplicam?**

As sentenças são publicadas na íntegra, não em extrato, e são publicadas todas as sentenças proferidas pelos tribunais coletivos e uma seleção das proferidas por juízes singulares nos termos acima referidos.

#### **Ligações úteis**

Motor de busca de jurisprudência do Centro de Documentação Judicial:

<http://www.poderjudicial.es/search/indexAN.jsp>

Última atualização: 29/06/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Esta secção oferece uma perspectiva geral das diversas fontes de jurisprudência e dos seus conteúdos, bem como ligações para as respectivas bases de dados.

**Sítios Web disponíveis**

1. Portal geral oficial: [Legifrance](#)
- [Jurisprudência judiciária](#)
- [Jurisprudência administrativa](#)
- [Jurisprudência constitucional](#)
2. Sítios dos tribunais:
  - [Tribunal de Cassação](#)
  - [Conselho de Estado](#)
  - [Conselho Constitucional](#)
  - [Tribunal de Contas](#)
3. Sítio do [Ministério da Justiça](#)

**Apresentação das decisões / Índices**

Em geral, as decisões são introduzidas por uma lista de palavras-chave ou «*abstract*», seguida de um índice (ou resumo) dos pontos jurídicos mais importantes e das referências à legislação ou a decisões anteriores.

**Exemplo**

Relativamente ao Tribunal de Cassação (*Cour de cassation*), os documentos incluem, para além das referências de identificação, diversos dados de análise. O **Índice**, redigido por um magistrado do tribunal que emitiu o acórdão, constitui o resumo da questão jurídica tratada. Os títulos, elaborados a partir do resumo do acórdão, constituem uma sucessão de **palavras-chave** classificadas por ordem de importância. As palavras-chave utilizadas têm origem na nomenclatura do Tribunal de Cassação, tal como figura nas edições dos quadros anuais do Boletim do Tribunal disponível na rubrica «títulos»; podem ser acedidos com um «clique» em [títulos](#) no formulário de busca avançada da jurisprudência.

**Exemplo:** Tribunal de Cassação, 2.ª secção cível, Audiência pública de quinta-feira dia 18 de Dezembro de 2008, N.º do recurso: 07-20238, Objecto do recurso: Tribunal de Recurso (*Cour d'appel*) de Basse-Terre de 23 de Abril de 2007

**Títulos e resumos:** ACÇÃO CÍVEL - Conclusões - Conclusões do recurso - Últimos registos - Campo de aplicação

Viola o artigo 954.º, alínea 2, do Código de Processo Civil o Tribunal de Recurso, que considera abandonadas as pretensões e meios não retomados nos últimos registos, quando estas não determinavam o objecto do litígio e não apresentavam qualquer incidente passível de pôr fim à instância.

ACÇÃO CÍVEL - Conclusões - Conclusões do recurso - Últimos registos - Conformidade com o disposto no artigo 954.º, alínea 2, do novo Código de Processo Civil - Ausência no processo - Alcance

ACÇÃO CÍVEL - Conclusões - Conclusões do recurso - Últimos registos - Definição - Exclusão - Processo - Conclusões pedindo uma medida de instrução  
DECISÕES E ACÓRDÃOS - Conclusões - Conclusões do recurso - Últimos registos - Campo de aplicação

**Precedentes jurídicos:** Sobre a noção de últimos registos na aceção do artigo 954.º, alínea 2, do Código de Processo Civil, a juntar; 2.ª Secção Cível, 3 de Maio de 2001, n.º 99-16 293, Bol. 2001, II, n.º 87 (rejeição), e o parecer citado; 2.ª Secção Cível, 20 de Janeiro de 2005, n.º 03-12 834, Bol. 2005, II, n.º 20 (supremo), e os acórdãos citados

**Textos aplicados:** artigo 954.º, alínea 2, do Código de Processo Civil

**Formatos**

A jurisprudência está disponível nos seguintes formatos: (por exemplo, PDF, html, XML)? XML para os acórdãos dos supremos, senão em formato html.

**Tribunais cuja jurisprudência está coberta**

**Supremo Tribunal**

Tribunal de Cassação (*Cour de cassation*), Conselho de Estado, Conselho Constitucional)

**Tribunais ordinários**

Tribunais de recurso e tribunais administrativos de recurso

**Tribunais especializados**

Tribunal de Contas

**Seguimento dos processos em curso**

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
<b>Fornecem informação sobre:</b> A existência de um recurso?	Conselho Constitucional - sim Tribunal de Cassação - em curso Conselho de Estado - reservada às partes	Não
O facto de o processo continuar pendente	Não	Não
O resultado de um recurso	Sim	Não
O carácter irrevogável e definitivo de uma decisão	Sim	Sim
O facto de o processo poder prosseguir perante ...outro tribunal (Conselho Constitucional)? o Tribunal de Justiça Europeu? o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?	Não Sim Sim	Sim Sim Sim

**Regras de publicação**

	A nível nacional?	Relativamente às decisões de certos tribunais?
<b>Existem regras obrigatórias em matéria de publicação das decisões de justiça?</b>	Sim	Não

Tribunal de Cassação

📄 **Nos termos do artigo R433-3** do Código do Sistema Judicial, o serviço de documentação e estudos possui **uma base de dados** que reúne, numa mesma nomenclatura:

por um lado, as **decisões e pareceres do Tribunal de Cassação** e dos tribunais ou comissões jurisdicionais que lhe estão adstritas, publicados ou não nos boletins mensais referidos no 📄 **artigo R. 433-4**, e

por outro lado, as decisões de especial interesse proferidas por **outros tribunais judiciais**.

Para este efeito, as decisões judiciais de especial interesse são comunicadas ao serviço, nas condições estabelecidas num acórdão do *Garde des Sceaux* (Ministro da Justiça) pelos primeiros presidentes dos tribunais de recurso ou directamente pelos presidentes ou juízes que dirigem os tribunais de primeira instância.

A base de dados encontra-se **acessível ao público** nas condições aplicáveis ao serviço público da difusão do direito pela Internet.

O serviço de documentação e estudos mantém **uma base de dados distinta** que reúne o conjunto dos **acórdãos emitidos pelos tribunais de recurso** e das sentenças emitidas pelos primeiros presidentes desses tribunais ou seus delegados. As condições segundo as quais esses acórdãos e sentenças são transmitidos ao serviço e explorados por este encontram-se estabelecidas num acórdão do *Garde des Sceaux*, Ministro da Justiça.

Nos termos do 📄 **artigo R433-4**, o serviço de documentação e estudos publica **dois boletins mensais**, um sobre os **tribunais cíveis** e o outro sobre o **tribunal penal**, nos quais são referidos as decisões e pareceres cuja publicação foi decidida pelo presidente da instância que os emitiu. O serviço elabora quadros periódicos.

#### Conselho de Estado

Nos termos do artigo 10.º do 📄 **Código de Justiça Administrativa**, as sentenças são **públicas**. Referem o nome dos juízes que as emitiram.

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
<b>É publicado o texto integral ou apenas uma selecção?</b>	Texto integral de todas as decisões nas bases em linha <b>Seleção</b> de decisões integrais em <b>papel</b> (Tribunal de Cassação e Conselho de Estado) e resumos de outra selecção	Publicação das <b>justificações</b> para uma <b>selecção</b> dos acórdãos dos tribunais de recurso
<b>No caso de ser publicada uma selecção, quais os critérios?</b>	Por decisão do tribunal	Por decisão do tribunal

Última actualização: 13/12/2016

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [hr](#) foi recentemente alterado. A

tradução deste texto para português está em curso.

#### Jurisprudência nacional - Croácia

##### A base de dados do Supremo Tribunal da República da Croácia

A base «**SuPra**» contém todas as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal desde 1 de janeiro de 1990. Além destas decisões, inclui ainda as decisões mais importantes dos outros tribunais da República da Croácia.

Uma base de dados mais recente, designada «**SupraNova**» contém as decisões dos tribunais municipais, dos tribunais de condado, dos tribunais de comércio, do Tribunal Superior de Comércio, do Tribunal de Pequena Instância Criminal e do Supremo Tribunal croata.

Para cada decisão estão disponíveis as informações de base seguintes: o nome do tribunal que proferiu a decisão, o nome da secção, o tipo de processo, a data da decisão e a data da sua publicação, bem como o texto integral em formato doc, pdf e html. Para todas as decisões proferidas desde 1 de janeiro de 2004 está disponível, além do texto integral, o índice do respetivo conteúdo.

As decisões particularmente importantes e complexas são acompanhadas de pareceres jurídicos.

Para proteção da privacidade das partes do processo, o texto integral publicado para o público em geral difere do texto original. Para tal, são eliminadas todas as informações sobre a identidade das pessoas singulares e coletivas, em conformidade com as 📄 **Regras para tornar anónimas as decisões judiciais e Instruções sobre o método de tornar anónimas as decisões judiciais**, emitidas pelo presidente do Supremo Tribunal croata.

As regras em vigor sobre a publicação das decisões judiciais estabelecem que:

Incumbe aos próprios tribunais a selecionar as decisões mais significativas que são publicadas; e

As decisões de tribunais inferiores que forem referidas pelo Supremo Tribunal croata são publicadas em conformidade com o disposto no artigo 396.º-a da Lei de Processo Civil.

O **Tribunal Superior Administrativo da República da Croácia** compreende atualmente duas secções (a secção de pensões-invalidez-saúde e a secção de direito financeiro-direito do trabalho e de direito de propriedade) e um Conselho encarregado de fiscalizar a legalidade dos atos em geral.

O serviço encarregado do acompanhamento e análise da jurisprudência a nível de cada uma dessas secções seleciona, em conjunto com o responsável pela secção em causa, as decisões pertinentes resultantes do trabalho dessas secções em cada mês. No final do ano, os responsáveis pelas secções e o serviço encarregado do acompanhamento e análise da jurisprudência reúnem-se para selecionar as decisões mais importantes proferidas pelo Tribunal Superior Administrativo, preparando a sua publicação no boletim emitido anualmente por este órgão jurisdicional.

Os pareceres jurídicos relativos às decisões incluídas no boletim são igualmente publicados no sítio Web do Tribunal Superior Administrativo da República da Croácia, sob a matéria a que dizem respeito.

Todas as decisões do Conselho encarregado de fiscalizar a legalidade dos atos em geral são publicadas no sítio Web do Tribunal Superior Administrativo da República da Croácia.

Última actualização: 04/12/2015

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Itália

Esta secção dá-lhe uma visão geral da jurisprudência italiana, assim como uma descrição das bases de dados relevantes e respectivas ligações para aceder às mesmas.

#### Jurisprudência em linha

O sistema judiciário italiano disponibiliza dados públicos sobre jurisprudência, que podem ser consultados em diversos sítios Web.

O [Supremo Tribunal](#) (Corte di Cassazione) é a mais alta instância do sistema judiciário. Dispõe de um portal muito completo, com duas secções principais:

Uma é dedicada aos processos cíveis e penais em curso. O acesso é reservado aos advogados registados e autorizados a participar em processos específicos, nos termos da legislação italiana de proteção de dados. O acesso é feito através de um certificado digital válido integrado num cartão inteligente.

A outra secção consiste no sistema [Italgjire DB](#), acessível através do mesmo portal. Esta secção contém milhões de documentos sobre julgamentos concluídos (essencialmente acórdãos) em matéria cível e penal. Estes dados são de acesso livre para os agentes do sistema judiciário (juízes, magistrados do Ministério Público, administradores de tribunais) e podem igualmente ser consultados por advogados, universidades e outras pessoas interessadas, mediante o pagamento de uma subscrição de valor moderado.

Junto de todos os tribunais e instâncias de recurso é possível consultar em linha as informações constantes dos registos da secretaria judicial, bem como jurisprudência e atos digitais constantes do fascículo digital relativos aos processos civis.

O acesso é concedido aos advogados e auxiliares dos juízes mediante autenticação forte (*smart card* compatível com a Carta Nazionale dei Servizi) no [Portal dos Serviços Telemáticos](#).

De igual modo, é possível consultar em linha as informações constantes dos registos da secretaria dos julgados de paz.

As informações anónimas relativas aos registos das secretarias judiciais podem ser consultadas através do portal acima indicado em autenticação.

#### Apresentação das decisões/Títulos

Os processos em curso sobre matérias autorizadas podem ser consultados por nome das partes ou por número de processo, constantes das listas do registo geral do Supremo Tribunal ou tribunal comum.

As decisões proferidas também podem ser pesquisadas em texto integral, por tema ou por data específica (data da ação, nome de uma parte).

#### Formatos

Os documentos e dados das decisões estão disponíveis em formato PDF e html.

#### Órgãos jurisdicionais

##### Supremo Tribunal

As informações estão disponíveis no sítio da [Corte di Cassazione](#).

##### Tribunais ordinários

A lista atualizada das ligações para os tribunais ordinários está disponível no sítio do [Ministério da Justiça](#).

#### Outros processos

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
Informações disponíveis		
sobra a pendência de um processo	Sim	Sim
sobre o resultado dos recursos	Sim	Não
sobre a irrecorribilidade da decisão	Sim	Sim

Se o sítio de um tribunal ou de uma instância de recurso estiver disponível, contém normalmente informações sobre o modo de intentar uma ação judicial, interpor um recurso ou solicitar novo recurso.

#### Bases de dados jurídicas

O [Italgjire DB](#) fornece acesso a uma base de dados com informações sobre inúmeros acórdãos, principalmente os acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal. O sítio contém mais de 35 milhões de documentos (incluindo leis e regulamentos, assim como referências a trabalhos académicos).

Como atrás referido, o acesso é limitado.

A jurisprudência dos tribunais encontra-se disponível em grande parte através do [Portal dos Serviços Telemáticos](#), como atrás referido.

Última atualização: 18/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Chipre

##### Jurisprudência disponível num sítio Web

Em Chipre, não existe nenhum sítio Web oficial vocacionado para a publicação de decisões judiciais. No sítio Web do [Supremo Tribunal](#) (Ανώτατο Δικαστήριο) está disponível uma seleção de decisões recentes.

Há diversos sítios Web privados que proporcionam acesso à jurisprudência, gratuitamente ou mediante pagamento de uma quantia determinada.

#### Ligações úteis

##### [Seleção de decisões recentes](#)

Última atualização: 11/03/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Letónia

Esta secção apresenta uma panorâmica da jurisprudência da Letónia.

##### Bases de dados de jurisprudência em linha

A [base de dados de jurisprudência](#) é uma parte essencial do [Portal dos Tribunais Nacionais](#) (*Latvijas Tiesu portāls*).

O [Supremo Tribunal](#) da Letónia (*Latvijas Republikas Augstākā tiesa*) criou uma base de dados de jurisprudência. Contém decisões judiciais pertinentes para a coerência, a investigação e o desenvolvimento da jurisprudência.

A jurisprudência do Supremo Tribunal pode ser selecionada por instituição judicial, tipo de processo, juízo, sub-juízo, princípios jurídicos, mérito do processo (argumentos) e palavras-chave no texto.

A [base de dados de jurisprudência do Supremo Tribunal](#) está acessível através do [portal dos serviços eletrónicos do Supremo Tribunal](#) e da página inicial do [Supremo Tribunal](#).

A [secção «Decisões anonimizadas» do Portal dos Tribunais](#) (*Tiesu portāla sadaļa "Anonimizētie nolēmumi"*) contém decisões judiciais anonimizadas da Letónia, que entraram em vigor após 1 de setembro de 2013.

Além disso, podem ser publicadas no portal decisões finais proferidas em audiência pública sobre questões de interesse público (ou seja, decisões publicadas para fins educativos cívicos ou jurídicos), bem como outras decisões proferidas em audiência pública ao critério do tribunal em causa.

#### Apresentação dos acórdãos/títulos

##### Formatos

Os acórdãos disponíveis na [base de dados de jurisprudência](#) do Portal dos Tribunais Nacionais são apresentados em formato HTML.

Os acórdãos publicados no [Portal dos Tribunais Nacionais](#) estão disponíveis em formato PDF.

##### Tribunais relevantes

###### Supremo Tribunal

Os acórdãos do Supremo Tribunal estão disponíveis na [base de dados de jurisprudência](#) do sítio Web do [Supremo Tribunal](#) e no sítio Web do [Portal dos Tribunais Nacionais](#).

###### Tribunais ordinários

Os acórdãos dos tribunais ordinários estão disponíveis no sítio web do [Portal dos Tribunais Nacionais](#).

##### Procedimentos de acompanhamento

As informações sobre procedimentos de acompanhamento estão disponíveis no [Portal dos Tribunais Nacionais](#), através da opção [«Progresso dos processos»](#) (*Tiesvedības gaita*) na secção «Serviços eletrónicos» ou da secção [«Os meus processos»](#) (*Manas lietas*) disponível para os utilizadores autorizados do portal.

Os utilizadores não autorizados podem aceder a informações gerais sobre o andamento de um processo na secção [«Progresso dos processos»](#), introduzindo o número do processo ou da citação.

Na secção [«Os meus processos»](#), os utilizadores autorizados podem visualizar os dados e os elementos dos processos em que são partes (incluindo decisões judiciais e ficheiros áudio).

A autorização para utilizar o [Portal dos Tribunais Nacionais](#) é concedida com base:

um bilhete de identidade,

assinatura eletrónica,

assinatura eletrónica móvel,

numa eIDAS.

##### Regras de publicação

###### Prolação do acórdão

Quando o processo é julgado em audiência pública, o acórdão do tribunal (constituído por uma parte introdutória, uma parte descritiva, uma parte de fundamentação e uma parte decisória) torna-se acessível ao público em geral a partir do momento em que é pronunciado.

Quando não é pronunciado acórdão ou decisão em tribunal (por exemplo, quando um processo é dirimido apenas através de um processo escrito), essa decisão é acessível ao público a partir da data da sua adoção.

Quando um processo é julgado à porta fechada e a parte introdutória ou decisória da decisão ou do acórdão do tribunal é lida em audiência pública, essas partes da decisão ou do acórdão respetivos são consideradas informação acessível ao público e podem ser publicadas.

###### Acessibilidade

A acessibilidade das decisões judiciais é regulada pela [Lei do Poder Judicial](#) e pelo Regulamento n.º 123 do Conselho de Ministros, de 10 de fevereiro de 2009, sobre as regras relativas à publicação de informações judiciais num sítio Web e ao tratamento das decisões judiciais antes da sua emissão (a seguir designado «Regulamento n.º 123 do Conselho de Ministros»).

O [Regulamento n.º 123 do Conselho de Ministros](#) prevê que, aquando da preparação de um acórdão para publicação, determinados dados que permitam a identificação de pessoas singulares devem ser suprimidos e substituídos por um indicador adequado:

o nome e apelido da pessoa devem ser substituídos por uma letra maiúscula escolhida livremente do alfabeto letão (a letra escolhida para substituir o nome e o apelido da pessoa deve ser selecionada de modo a que as pessoas referidas no acórdão possam ser distinguidas umas das outras),

o número de identificação pessoal é substituído pelas palavras «número de identificação pessoal»;

o endereço da residência é substituído pelas palavras «local de residência»;

o endereço de um imóvel é substituído pela palavra «endereço»;

o número de registo de um imóvel no registo cadastral é substituído pelas palavras «número de registo»;

e a matrícula de um veículo é substituída pela palavra «matrícula».

Ao preparar o acórdão para publicação ou emissão, os dados dos juízes, procuradores, advogados certificados, notários certificados, administradores de insolvência, juízes presidentes e oficiais de justiça certificados não são apagados ou ocultados.

Última atualização: 05/10/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Lituânia

##### Jurisprudência disponível num sítio Web

###### Apresentação das decisões/títulos

Após ter concluído a pesquisa, os resultados são apresentados da seguinte forma:

N.º	Tribunal	Ano	Tipo de processo	Número do processo	Juiz	Data da decisão	Resultado do julgamento	
			Civil, penal ou administrativo		Nome próprio, apelido e código			Ligação à decisão em formato DOC

##### Formatos

A jurisprudência está disponível no seguinte formato: «\*.doc».

##### Tribunais em causa

Estão representados na base de dados os seguintes tribunais:

- [Supremo Tribunal](#) (Aukščiausiasis Teismas)
  - [Tribunal de Recurso](#) (Apeliacinis teismas)
  - [Tribunal distrital de Vilnius](#) (Vilniaus apygardos teismas)
  - [Tribunal distrital de Kaunas](#) (Kauno apygardos teismas)
  - [Tribunal distrital de Klaipeda](#) (Klaipėdos apygardos teismas)
  - [Tribunal distrital de Panevezys](#) (Panevėžio apygardos teismas)
  - [Tribunal distrital de Siauliai](#) (Šiaulių apygardos teismas)
  - [Supremo Tribunal Administrativo](#) (Vyriausiasis administracinis teismas)
  - [Tribunal administrativo regional de Vilnius](#) (Vilniaus apygardos administracinis teismas)
  - [Tribunal administrativo regional de Kaunas](#) (Kauno apygardos administracinis teismas)
  - [Tribunal administrativo regional de Klaipeda](#) (Klaipėdos apygardos administracinis teismas)
  - [Tribunal administrativo regional de Siauliai](#) (Šiaulių apygardos administracinis teismas)
- Tribunal administrativo regional de Panevezys (Panevėžio apygardos administracinis teismas).

#### Outros processos

	Supremos Tribunais	Outros tribunais
<b>Está disponível informação:</b>		
sobre recursos?	Não	Não
sobre se um processo está ainda pendente?	Não	Não
sobre o resultado de recursos?	Não	Não
sobre a irrecorribilidade de uma decisão?	Não	Não
sobre um novo processo:	Não	Não
noutro tribunal nacional (Tribunal Constitucional, etc.)?		
no Tribunal de Justiça da União Europeia?		
no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?		

#### Regras de publicação

As decisões dos tribunais são publicadas de acordo com o Regulamento n.º 13P-378  (148 Kb) <http://www.teismai.lt/lt/teismu-savivalda/teiseju-taryba/nutarimai/173/2018-02> de 2005 do Conselho dos Tribunais.

A decisão é publicada sem citar nomes.

Última atualização: 07/04/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Luxemburgo

Esta página contém informações sobre a jurisprudência dos tribunais luxemburgueses.

#### Base de dados em linha da jurisprudência

As decisões são apresentadas em linha pela data ou pelo número.

#### Formatos

A jurisprudência está acessível em formato PDF.

#### Tribunais abrangidos

O sítio Web do Ministério da Justiça tem uma secção dedicada ao [Tribunal Constitucional](#) em que é possível aceder a uma lista das decisões do Tribunal.

O sítio Web do [Tribunal Administrativo do Luxemburgo](#) contém igualmente uma base de dados das decisões destes dois tribunais.

O sítio Web da administração judiciária permite consultar os acórdãos do Tribunal Constitucional, do Tribunal de Cassação e dos Tribunais Administrativos (tornados anónimos).

#### Outros processos

Estão igualmente disponíveis informações sobre:

- recurso ordinário;
- o estado de um caso (por exemplo: em curso);
- os resultados dos recursos;
- a irrevogabilidade das sentenças;
- outros processos tramitados no Tribunal Constitucional e tribunais administrativos.

A jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal Constitucional e do Tribunal Administrativo é publicada no [Portal de Justiça do Luxemburgo](#) e no sítio Web dos [tribunais administrativos](#).

#### Regras de publicação

Os acórdãos constitucionais devem ser publicados no [Jornal Oficial](#) (««Mémorial»»).

#### Ligações úteis

- [Tribunais administrativos](#)
- [Ministério da Justiça](#)
- [Portal de Justiça do Luxemburgo](#)

Última atualização: 19/08/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

A tradução deste texto para português está em curso.

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [hu](#)

## Jurisprudência nacional - Hungria

Esta secção dá-lhe uma visão geral da jurisprudência húngara, bem como uma descrição e hiperligações para bases de dados de jurisprudência relevantes.

### Jurisprudência publicada em sítios da Internet

A Lei CLXI de 2011 relativa à organização e administração dos tribunais prevê que, a partir de 1 de janeiro de 2012, a Cúria (o supremo tribunal da Hungria), os cinco tribunais de recurso regionais e os tribunais administrativos e de trabalho (o último apenas nos casos em que uma decisão administrativa sob revisão num processo administrativo tenha sido emitida em processos em primeira instância e a decisão do tribunal não seja objeto de recurso ordinário) são obrigados a publicar a decisão sobre o mérito da causa em formato digital na coletânea de decisões judiciais dos tribunais húngaros (Bírószági Határozatok Gyűjtemény). Atualmente, a coletânea de decisões judiciais dos tribunais húngaros está acessível no sítio do registo de decisões anónimas (Anonim Határozatok Tára – ligação: <http://birosag.hu/ugyfelkapcsolati-portal/anonim-hatarozatok-tara>). (Anteriormente, o Supremo Tribunal e os cinco tribunais de recurso regionais estavam obrigados, nos termos da Lei XC de 2005 relativa à liberdade de informação eletrónica, a publicar todas as decisões de mérito a partir de 1 de julho de 2007.)

As decisões proferidas nos seguintes processos constituem uma exceção e, por conseguinte, não é necessário que sejam publicadas na coletânea de decisões judiciais dos tribunais:

Decisões judiciais proferidas em processos de injunção de pagamento, execução, empresa-tribunal, falência e liquidação, bem como processos referentes a registos mantidos pelo tribunal;

As decisões proferidas em processos matrimoniais, processos destinados a determinar a paternidade e origem, processos de cessação de responsabilidade paterna, bem como em processos tutelares podem não ser publicadas se alguma das partes assim o solicitar;

As decisões proferidas em processos relativos a alegados crimes sexuais não podem ser publicadas sem o consentimento da vítima.

Além disso, a Cúria é obrigada a publicar decisões de uniformidade judicial (ligação: <https://kuria-birosag.hu/hu/jogegysegi-hatarozatok>), sentenças judiciais de princípio (ligação: <http://www.kuria-birosag.hu/hu/elvi-birosagi-hatarozatok>) e decisões judiciais de princípio (<http://www.kuria-birosag.hu/hu/elvi-birosagi-dontesek>). Estas encontram-se igualmente disponíveis no sítio do registo de decisões anónimas (ligação: <http://birosag.hu/ugyfelkapcsolati-portal/anonim-hatarozatok-tara>).

A decisão e o nome do presidente do tribunal que proferiu a decisão devem ser publicados na coletânea de decisões judiciais dos tribunais no prazo de 30 dias a contar do registo por escrito da decisão.

A descrição da decisão publicada deve incluir o nome do tribunal e do domínio legislativo, o ano em que a decisão foi proferida, o número de referência, bem como as disposições com base nas quais a decisão foi proferida pelo tribunal.

Regra geral, todos os dados pessoais das partes devem ser eliminados das decisões («decisões anónimas») e as partes devem ser identificadas de acordo com o papel que desempenharam nos processos.

### Apresentação das decisões/ Títulos

Não há títulos específicos porque o motor de busca apresenta todos os dados relevantes dos resultados. Na lista de resultados existe um número de identificação que remete para os dados, que também surge destacado na lista de resultados (tribunal, tipo de processo).

(As regras pormenorizadas para a indicação de decisões publicadas na coletânea das decisões dos tribunais são definidas no Decreto n.º 29/2007 de 31 de maio de 2007 do Ministro da Justiça e dos Tribunais.)

### Formatos

A jurisprudência está disponível em formato .rtf.

### Tribunais abrangidos

A Cúria e os tribunais de recurso regionais são obrigados a publicar todas as decisões de mérito. Todas as decisões de tribunais inferiores diretamente relacionadas com estas decisões devem igualmente ser publicadas.

Os tribunais administrativos e de trabalho são obrigados a publicar as suas decisões de mérito apenas nos casos em que tenham sido emitidas em processos administrativos em primeira instância e a decisão do tribunal não seja suscetível de recurso ordinário.

Os presidentes dos tribunais podem decidir, também, se tencionam publicar outras decisões de mérito.

Sítio central: [Tribunal](#).

### Outros processos

	Cúria	Outros tribunais
Existem informações disponíveis sobre os recursos?	Não	Não
se um processo ainda está em curso?	Não	Não
o resultado de recursos?	Não	Não
a irrevogabilidade da decisão?	Sim	Sim
novo processo intentado perante outro tribunal húngaro (Tribunal Constitucional...)?	Não	Não
o Tribunal de Justiça da União Europeia?	Não	Não
o Tribunal dos Direitos Humanos?	Não	Não

### Regras de publicação

	a nível nacional?	a nível dos tribunais?
Existem regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?	Sim	Sim
	Cúria	Outros tribunais
É publicada a totalidade da jurisprudência ou apenas uma seleção?	A totalidade da jurisprudência	Apenas uma seleção
		Os cinco tribunais de recurso publicam todas as decisões de mérito. Todas as decisões de tribunais

Se for efetuada uma seleção que critérios são aplicados?	inferiores diretamente relacionadas com estas decisões devem igualmente ser publicadas. Os presidentes dos tribunais podem decidir, também, se tencionam publicar outras decisões de mérito. A partir de 1 de julho de 2007.
--	--

#### Bases de dados jurídicas

##### Nome e URL da base de dados

[Portal dos tribunais húngaros](#)

##### O acesso à base de dados é gratuito?

Sim, o acesso à base de dados é **gratuito**.

##### Breve descrição do conteúdo

Desde 1 de julho de 2007, todas as decisões de mérito da Cúria (conhecida antes de 1 janeiro de 2012 como Supremo Tribunal) e os cinco tribunais de recurso regionais, e desde 1 de janeiro de 2012 as decisões de mérito dos tribunais administrativos e de trabalho em processos administrativos (nos casos em que uma decisão administrativa sob revisão tenha sido emitida em processos em primeira-instância e a decisão do tribunal não seja suscetível de recurso ordinário).

Todas as decisões de tribunais inferiores diretamente relacionadas com estas decisões.

Outras decisões proferidas pelo presidente do tribunal.

Todos os dados pessoais das partes devem ser eliminados das decisões e as partes devem ser identificadas de acordo com o papel que desempenharam nos processos. Contudo, os seguintes dados não devem ser eliminados:

O nome do organismo que desempenha funções governamentais estatais ou locais, ou quaisquer outras funções públicas definidas na legislação e – salvo disposição da lei em contrário – o primeiro nome e o apelido ou apelidos (coletivamente conhecidos como «nome») e posição de uma pessoa que aja em tal capacidade, se a pessoa em questão esteve envolvida nos processos em virtude da sua função pública;

O nome do advogado que desempenha o papel de representante autorizado ou defensor;

O nome da pessoa singular que perde o processo como réu, bem como o nome e endereço registado das pessoas coletivas ou dos organismos sem personalidade jurídica, caso a decisão tenha sido proferida em processos nos quais existe um direito por lei de fazer valer direitos de interesse público;

O nome e endereço registado de organizações ou fundações empresariais, bem como o nome do seu representante;

Dados acessíveis por motivos de interesse público.

##### Ligações úteis

[Pesquisar na coletânea húngara de decisões judiciais](#)

Última atualização: 06/04/2017

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Malta

[Esta página dá-lhe informações sobre a jurisprudência de Malta.](#)

##### Jurisprudência

##### Apresentação das decisões/Títulos

Apesar de as palavras-chave não aparecerem como título na jurisprudência, existe uma função na aplicação referente aos acórdãos nacionais (parte do sistema de gestão de processos judiciais usado nos tribunais de justiça) que permite indexar acórdãos considerados relevantes. Por exemplo, ao registo do acórdão é associado um resumo do mesmo e um conjunto de palavras-chave.

Todas as decisões judiciais têm associado um modelo específico que inclui o escudo nacional, a identificação do tribunal, a designação judicial, a data da sessão, o número do processo e a identificação dos litigantes (A contra B), seguidos pelo texto do acórdão. O modelo também estabelece o tipo de letra, o cabeçalho e o rodapé.

##### Formatos

A jurisprudência está disponível em formato PDF.

##### Outros processos

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
Existem informações disponíveis sobre os recursos?	Sim	Sim
sobre se um processo ainda está pendente?	Sim	Sim
sobre o resultado de recursos?	Sim	Sim
sobre a irrevogabilidade da decisão?	Sim	Sim
sobre novo processo instaurado	Sim	Sim
- noutra tribunal nacional (Tribunal Constitucional...)?	Não	Não
- no Tribunal de Justiça da União Europeia?	Não	Não
- no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?		

##### Regras de publicação

	a nível nacional?	a nível dos tribunais?
Existem regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?	Sim	Sim

As regras actuais estabelecem que os acórdãos devem ser tornados públicos, apesar de não especificarem o meio a utilizar.

Em Malta, toda a jurisprudência é publicada.

Todos os acórdãos proferidos pelos tribunais de família preservam o anonimato das partes. Além disso, acontece o mesmo com qualquer outro acórdão em que o juiz presidente ordene a não publicação do nome de qualquer dos litigantes envolvidos ou acusados.

Última atualização: 04/05/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

## Jurisprudência nacional - Países Baixos

### Jurisprudência disponível num sítio

Desde 9 de dezembro de 1999, a jurisprudência dos tribunais, do Hoge Raad der Nederlanden, da Secção de Direito Administrativo do Conselho de Estado, do Centrale Raad van Beroep e do College van Beroep voor de bedrijfsleven, foi publicada na internet. Os acórdãos podem ser consultados na base de dados da jurisprudência ([rechtspraak.nl](http://rechtspraak.nl)) por texto, número do processo, data da decisão ou publicação, tribunal, (sub)jurisdição, ECLI ou referência de publicação.

### Apresentação dos títulos das decisões/despachos

Este título é designado por «indicação de conteúdo» e pode ser constituído por um título (uma frase), um resumo ou um resumo muito breve, algumas palavras-chave, um parágrafo que descreva sucintamente a área de direito a que o processo em causa diz respeito ou uma reprodução literal das partes principais do dispositivo do acórdão.

### Exemplo de título

Direito de aluguer; rescisão do contrato de arrendamento do espaço de escritório (artigo 81.º do RO).

### Formatos

Os acórdãos são publicados na [rechtspraak.nl](http://rechtspraak.nl) em formato HTML. Para os utilizadores profissionais, os dados estão igualmente disponíveis em RDF.

### Tribunais

Os acórdãos de todos os tribunais podem ser consultados no sítio Web através da [pesquisa de acórdãos](#). São eles:

- Hoge Raad der Nederlanden (Supremo Tribunal)
- Afdeling Bestuur van de Raad van State (divisão administrativa do Conselho de Estado)
- Centrale Raad van Beroep (conselho central de recursos)
- College van Beroep voor het bedrijfsleven (colégio do trabalho para a vida empresarial)
- 4 supremos tribunais
- 11 tribunais

### Outros procedimentos

	Tribunais superiores	Outros tribunais
<b>Informações disponíveis:</b>		
– sobre um eventual recurso?	Sim	Sim
– se um processo ainda está pendente?	Não	Não
– sobre o resultado de um eventual recurso?	Sim	Sim
– sobre a natureza irrecorrível do acórdão?	Não	Não
– sobre outros procedimentos	Sim	Sim
– outro tribunal nacional (tribunal constitucional, etc.)?	Não	Não
– o Tribunal de Justiça da União Europeia	Não	Não
– o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?		

### Regras de publicação

Os tribunais elaboraram duas orientações para a publicação da jurisprudência: Na **anonimização** (substituição de dados pessoais) e na **seleção**.

### Anonimiseringsrichtlijn Rechtspraak.nl

As orientações de anonimização exigem que as decisões publicadas sejam anonimizadas. Tal significa que os acórdãos não devem conter informações sobre pessoas que não estejam profissionalmente envolvidas num processo.

Esta orientação baseia-se na Recomendação R (95) 11, relativa à «seleção, tratamento, apresentação e arquivamento das decisões judiciais em sistemas jurídicos de recuperação de informações» do Conselho da Europa: os **supremos tribunais** devem publicar todos os casos; os **outros tribunais**, a menos que seja claro que não são relevantes do ponto de vista jurídico ou social, devem publicar apenas os casos de clara relevância jurídica ou social. A diretiva neerlandesa fornece mais pormenores acerca destes conceitos.

Última atualização: 27/03/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

## Jurisprudência nacional - Áustria

Esta secção presta informações sobre a jurisprudência na Áustria e as bases de dados jurídicas pertinentes.

### Bases de dados em linha no domínio da jurisprudência

As sentenças proferidas pelos tribunais austríacos são publicadas no Sistema de Informação Jurídica da República da Áustria e estão disponíveis para consulta no sítio <http://www.ris.bka.gv.at>. As decisões dos tribunais superiores e dos tribunais administrativos são publicadas na íntegra, ao passo que as dos outros tribunais são publicadas apenas em certos casos.

O sistema de informação jurídica (*Rechtsinformationssystem – RIS*) é uma base de dados eletrónica operada pela Chancelaria Federal austríaca. Visa, principalmente, dar a conhecer a legislação publicada no Jornal Oficial Federal austríaco (*Bundesgesetzblatt*) e prestar informações sobre o direito da República Federal da Áustria.

O RIS é de livre acesso em linha (WAI-AA em conformidade com o WCAG 2.0).

### Apresentação das decisões/títulos

	Tribunais superiores	Outros tribunais
Jurisprudência apresentada com títulos	Sim	Parcialmente

### Exemplos de títulos:

Número RS0127077

Referência 11 Os 87/11w

Data da decisão 25.8.2011

Texto do título

Geralmente, o título é composto pelos seguintes elementos: número de secção («11»), referência do tipo de processo («Os»), número do processo («87») e ano (« 11. »), acrescentando-se depois a data da decisão (« 25.8.2011»).

#### Identificador Europeu da Jurisprudência (ECLI)

Nesta rubrica encontra o Identificador Europeu da Jurisprudência (ECLI). Trata-se de um identificador único das sentenças judiciais proferidas nos Estados-Membros da UE.

#### Formatos

A jurisprudência está disponível nos seguintes formatos: XML, RTF, PDF e HTML.

#### Tribunais e outras entidades

##### Tribunais superiores

Supremo Tribunal (*Oberster Gerichtshof*)

Tribunal Constitucional (*Verfassungsgerichtshof*)

Tribunal Administrativo (*Verwaltungsgerichtshof*)

##### Tribunais e outras entidades

Tribunais de recurso regionais (*Oberlandesgerichte*) e outros tribunais (direito civil e penal)

Tribunal Administrativo Federal (*Bundesverwaltungsgericht*)

Tribunais administrativos regionais (*Landesverwaltungsgerichte*)

Tribunal Fiscal Federal (*Bundesfinanzgericht*, externo)

Autoridade de Proteção de Dados (*Datenschutzbehörde*) [antes de 2014: Comissão da Proteção de Dados (*Datenschutzkommission*)]

Comissões disciplinares (*Disziplinarkommissionen*), Comissão Disciplinar Suprema (*Disziplinaroberkommission*), Comissão de Recurso (*Berufungskommission*)

Autoridade de Supervisão da Representação do Pessoal (*Personalvertretungsaufsichtsbehörde*) (antes de 2014: Comissão de Supervisão da Representação do Pessoal (*Personalvertretungs-Aufsichtskommission*))

Comissões da igualdade de tratamento (*Gleichbehandlungskommissionen*) desde 2014

Comissões da igualdade de tratamento (*Gleichbehandlungskommissionen*) desde 2008 (externas)

Câmaras judiciais administrativas independentes (*unabhängige Verwaltungssenate*) – decisões selecionadas de 1991 a 2013, depois tribunais administrativos regionais

Documentação financeira, Câmara Judicial Financeira Independente (*unabhängiger Finanzsenat*) (externa; decisões até 2013, depois Tribunal Fiscal Federal)

Câmara Judicial Federal Independente do Asilo (*unabhängiger Bundesasylsenat*) (decisões selecionadas de 1998 a 2008)

Tribunal do Asilo (*Asylgerichtshof*) (decisões de julho de 2008 a 2013, depois Tribunal Administrativo Federal)

Câmara Judicial do Ambiente (*Umweltsenat*) (decisões selecionadas de 1994 a 2013, depois Tribunal Administrativo Federal)

Câmara Judicial Federal da Comunicação (*Bundeskommunikationsenat*) (decisões selecionadas de 2001 a 2013, depois Tribunal Administrativo Federal)

Autoridades de Fiscalização dos Contratos Públicos (decisões selecionadas até 2013, depois Tribunal Administrativo Federal)

**Nota: Nem todas as respostas no quadro seguinte se aplicam a todos os órgãos jurisdicionais acima referidos.**

#### Outros processos

	Tribunais superiores	Outros tribunais
Estão disponíveis informações sobre: recursos?	Não	Não
processos pendentes?	Não	Não
o resultado dos recursos?	Não	Sim, na medida em que as decisões dos tribunais superiores são publicadas
a irrevogabilidade da decisão?	Só as decisões definitivas são publicadas.	Só as decisões definitivas são publicadas.
sobre outros processos junto de: outro tribunal nacional (Tribunal Constitucional, etc.)?	Sim	Não
o Tribunal de Justiça da União Europeia?	Sim	Não
o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos?	Sim	Não
Os sumários especiais de decisões do Supremo Tribunal indicam que os processos estão pendentes noutro tribunal superior nacional ou internacional.		

#### Regras de publicação

	A nível nacional?	A nível dos tribunais?
Há regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?	Sim	Sim

Artigos 15.º e 15.º-A da Lei do Supremo Tribunal (Lei OGH), artigo 48.º-A da Lei da Organização Judiciária (GOG), artigo 23.º da Lei do Tribunal Fiscal Federal (BFGG) e artigo 20.º da Lei do Tribunal Administrativo Federal (BVwGG)

	Tribunais superiores	Outros tribunais
A jurisprudência é publicada na íntegra ou apenas uma seleção?	Com poucas exceções	Apenas uma pequena seleção no caso dos tribunais comuns; integralmente no integralmente no administrativos
	As decisões são publicadas na íntegra, acompanhadas de um sumário.	As decisões são publicadas na íntegra, acompanhadas de um sumário. São publicadas as decisões de outros tribunais se a sua pertinência extravasar o caso concreto.

<b>Quando é feita uma seleção, quais são os critérios aplicados?</b>	Não são publicadas as decisões do Supremo Tribunal que neguem provimento aos recursos sem uma justificação pormenorizada.
--	---

Última atualização: 04/05/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [\[PL\]](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

## Jurisprudência nacional - Polónia

### Jurisprudência disponível num sítio Web

#### Apresentação das decisões/Títulos

	Supremos Tribunais	Outros tribunais
Jurisprudência apresentada com títulos	Tribunal Constitucional (Trybunał Konstytucyjny) Supremo Tribunal Administrativo (Naczelny Sąd Administracyjny) Supremo Tribunal (Sąd Najwyższy) (acórdãos de quatro secções): secção criminal, secção cível, secção laboral, social e de administração pública secção militar	Não

#### Exemplos de título/s

**Tribunal Constitucional** – Subvenção comunitária das actividades de um jardim de infância privado.

	Exposição de motivos
Acórdão de 2008-12-18, número K 19/07	Tipo de decisão (acórdão/decisão/...), data e número de referência do ficheiro do processo.
Subvenção comunitária das actividades de um jardim de infância privado	Título
Z.U. 2008 / 10A / 182	Publicado na colectânea oficial de jurisprudência do Tribunal Constitucional, editada pela secretaria do tribunal.
Dz. U. 2008.235.1618 of 2008-12-30	Publicado no Jornal Oficial
	Ligações ao acórdão em formato MS WORD e PDF

#### Supremo Tribunal Administrativo

	2009-04-07 O acórdão é irrevogável
Data de recepção	2007-09-10
Nome do tribunal	Supremo Tribunal Administrativo (Naczelny Sąd Administracyjny)
Nomes dos juízes	Janusz Zubrzycki Marek Kołaczek Tomasz Kolanowski
Símbolo com uma descrição:	6110 IVA
Keywords:	Processo fiscal IVA
Outros processos relacionados:	<a href="#">I SA/Lu 454/05 - Wyrok WSA w Lublinie z 2007-05-09</a> <a href="#">I FZ 201/06 - Postanowienie NSA z 2006-07-17</a>
Contra:	Director da repartição de finanças
Teor:	A sentença impugnada foi anulada e o processo foi transferido para o tribunal administrativo distrital, para reapreciação
Referência legislativa:	<a href="#">Dz.U. 2005 nr 8 poz 60</a> art. 70 par. 1, art. 108 par. 2 pkt 2 lit a, art. 116 par. 1, art. 118 par. 1, art. 127, art. 151, art. 152, art. 187, art. 188, art. 191. Lei de 29 de Agosto de 1997 relativa ao processo fiscal (ustawa z dnia 29 sierpnia 1997 r. Ordynacja podatkowa). <a href="#">Dz.U. 2002 nr 153 poz 1270</a> art. 141 par. 4, art. 145 par. 1 pkt 1 lit. c, art. 151. Lei de 30 de Agosto de 2002 relativa ao processo nos tribunais administrativos (ustawa z dnia 30 sierpnia 2002 r. Prawo o postępowaniu przed sądami administracyjnymi). <a href="#">Dz.U. 1934 nr 93 poz 836</a> art. 1, art. 2, art. 4, art. 20. Regulamento do Presidente da República da Polónia, de 24 de Outubro de 1934, relativo à composição de um processo (rozporządzenie Prezydenta Rzeczypospolitej z dnia 24 października 1934 r. Prawo o postępowaniu układowem).

#### Formatos

Tribunal Constitucional (Trybunał Konstytucyjny) – DOC, PDF

Supremo Tribunal Administrativo (Naczelny Sąd Administracyjny) – HTML

## Outros processos

	Supremos Tribunais	Outros tribunais
– Está disponível informação sobre recursos?	Sim, quando interposto no Tribunal Constitucional. Todos os acórdãos de um supremo tribunal resultam de um recurso.	Não estão disponíveis dados.
– O processo ainda está pendente?	Sim, no Tribunal Constitucional. O recurso será interposto junto do Supremo Tribunal em função do teor do acórdão.	Não estão disponíveis dados.
– O resultado dos recursos?	Sim.	Não estão disponíveis dados.
– A decisão é irrevogável?	Sim, no Tribunal Constitucional. Sim, se o processo tiver sido submetido ao Supremo Tribunal Administrativo. A decisão será tomada em função do teor do acórdão.	Não estão disponíveis dados.
Houve processos anteriores noutra tribunal nacional:	Não.	Não estão disponíveis dados.
– Tribunal Constitucional?		
– Num tribunal internacional:		
– Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias?		
– Tribunal dos Direitos do Homem?		

Os acórdãos de alguns tribunais administrativos regionais (de primeira instância), bem como os do Supremo Tribunal Administrativo (segunda instância), estão disponíveis nos respectivos sítios Web. Há também ligações para os acórdãos relevantes.

## Regras de publicação

Vigoram na Polónia regras vinculativas em matéria de publicação da jurisprudência, aplicáveis nos seguintes casos:

Tribunal Constitucional (Trybunał Konstytucyjny), cuja jurisprudência é publicada na totalidade

Supremo Tribunal Administrativo (Naczelny Sąd Administracyjny), cuja jurisprudência é publicada na totalidade

Supremo Tribunal (Sąd Najwyższy), em que só é publicada jurisprudência seleccionada

As responsabilidades de publicação do **Supremo Tribunal (Sąd Najwyższy)** são estabelecidas no artigo 7.º da Lei do Supremo Tribunal (23 de Novembro de 2002) (ustawa z dnia 23 listopada 2002 r. o Sądzie Najwyższym). Nos termos do **livro de instruções do Supremo Tribunal**, o portavoz para a imprensa e os assistentes dos juizes são responsáveis pelo serviço de publicação.

A publicação da jurisprudência do **Tribunal Constitucional (Trybunał Konstytucyjny)** está prevista no artigo 190.º da Constituição polaca.

É publicada no sítio Web a versão integral do acórdão, assim que os juizes assinam a decisão.

O artigo 42.º da Lei da Organização dos Tribunais Administrativos (Prawo o ustroju sądów administracyjnych) impõe também a obrigação de publicação ao **Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (Prezes Naczelnego Sądu Administracyjnego)**. São especificadas regras mais detalhadas no Regulamento do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, que incluem requisitos como a criação de uma base de dados de acórdãos e informações sobre os processos dos tribunais administrativos e de acesso a esses acórdãos no sítio Web.

Última atualização: 10/12/2012

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

## Jurisprudência nacional - Portugal

Nesta página pode encontrar informações sobre jurisprudência portuguesa.

Em Portugal, o direito à informação jurídica constitui direito fundamental dos cidadãos expressamente constante do artigo 20.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa (CRP), concretizado pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime de acesso ao direito e aos tribunais.

Nos termos do artigo 4.º daquele diploma compete ao Estado realizar ações tendentes a tornar conhecido o direito e o ordenamento legal, sendo o Ministério da Justiça responsável pela disponibilização de informação jurídica quer através de publicações, quer de quaisquer outras formas de comunicação, com vista a proporcionar um melhor exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres legalmente estabelecidos.

A publicidade das decisões judiciais constitui um princípio internacional consagrado quer no artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, quer no artigo 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Tal princípio está plasmado, desde logo no artigo 206.º da CRP (também no que às audiências dos tribunais respeita) e em diversa legislação que regula as diferentes jurisdições, a saber:

Artigos 163.º e 606.º do Código de Processo Civil

Artigos 86.º, n.º 1, 87.º e 321.º, n.º 3 do Código de Processo Penal

Artigo 3.º e 115.º da lei que regula a Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional

Artigo 30.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos

Assim, o Ministério da Justiça assegura a manutenção de um conjunto de bases de dados jurídico-documentais, disponíveis em <http://www.dgsi.pt/>. Além disso, são publicadas no Diário da República e pesquisáveis em <https://dre.pt/>.

As decisões e as declarações do Tribunal Constitucional que declarem a inconstitucionalidade ou a ilegalidade de quaisquer normas ou que verifiquem a existência de inconstitucionalidade por omissão;

As decisões de uniformização de jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas e as decisões do Supremo Tribunal Administrativo a que a lei confira força obrigatória geral;

As decisões de outros tribunais a que a lei confira força obrigatória geral

## Apresentação das decisões/Títulos

A entrada em <http://www.dgsi.pt> permite aceder a um conjunto de bases de dados de jurisprudência e a bases de referência bibliográfica de algumas bibliotecas do Ministério da Justiça.

Em qualquer uma das bases a entrada consiste numa vista sobre os últimos documentos inseridos e uma barra de navegação de acesso aos vários tipos de pesquisa permitidos (pesquisa livre, por termos, por campo e por descritor).

Quer a vista de entrada, quer a vista de resultados obtidos apresenta os documentos por títulos, contendo as seguintes informações:

Número do processo

Data da sessão

Relator

Descritor

Exemplo de título/s

[Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça](#)

SESSÃO	PROCESSO	RELATOR	DESCRITOR
25-03-2009	08S2592	BRAVO SERRA	CADUCIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

#### Formatos

As sentenças são disponibilizadas em texto integral, com respeito pelas regras de proteção dos dados pessoais, em formato html.

#### Tribunais abrangidos

As bases de dados disponíveis em <http://www.dgsi.pt> contêm jurisprudência dos seguintes tribunais/entidades:

Supremo Tribunal de Justiça

Tribunais da Relação (Coimbra, Évora, Lisboa, Porto e Guimarães)

Tribunal Constitucional

Supremo Tribunal Administrativo

Tribunais Centrais Administrativos (Norte e Sul)

Tribunal dos Conflitos

Pareceres da Procuradoria-Geral da República

Julgados de Paz

#### Outros processos

Em Portugal, está disponível informação relativa a vários processos, como se demonstra no quadro seguinte.

Está disponível informação sobre:	Supremos Tribunais	Outros Tribunais
Recursos?	Sim	Sim
Se um processo ainda está pendente?	Não	Não
O resultado dos recursos?	Sim	Sim
A irrevogabilidade da decisão?	Não	Não
Outros processos		
- Noutro tribunal nacional (Tribunal Constitucional...)?	Sim	Sim
- No Tribunal de Justiça da União Europeia?	Sim	Sim
- No Tribunal Europeu dos Direitos Humanos?	Sim	Sim

#### Regras de publicação

A nível nacional, não existem normas vinculativas aplicáveis à publicação de jurisprudência. Contudo, em Portugal, existem normas vinculativas aplicáveis à publicação ao nível dos tribunais.

Em Portugal, só é publicada uma parte selecionada da jurisprudência. Os critérios de seleção são a importância e a pertinência.

#### Ligações úteis

[Base de dados jurídico-documentais](#)

Última atualização: 29/01/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [fo](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

#### Jurisprudência nacional - Roménia

Esta página dá-lhe uma panorâmica geral da jurisprudência da Roménia.

#### Jurisprudência disponível em linha

A jurisprudência romena pode ser consultada no sítio *Web* do [Supremo Tribunal \(Supremo Tribunal de Cassação e Justiça\)](#).

#### Apresentação das decisões/títulos

No sítio *Web* do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça são publicados dois tipos de decisões:

1. Os [resumos das decisões](#) e os respetivos títulos. O modelo contém a seguinte informação:

palavras-chave;

resumo dos domínios jurídicos envolvidos;

índice remissivo;

indicação da lei aplicada na decisão (número e ano do diploma legal e artigos);

extrato da sentença (os dados pessoais não são divulgados: os nomes e dados pessoais das partes não são publicados, nem os juizes são identificados).

2. Decisões anonimizadas, sem títulos (ao contrário dos extratos das sentenças). As pesquisas no [motor de busca](#) podem ser efetuadas com base em 7 critérios:

palavras-chave;

expressões;

secção;

número de referência da decisão;

ano da decisão;  
referência do processo;  
ano do processo.

#### Títulos da secção cível

Exemplo de um título retirado da [Secção Cível](#):

Revogação do direito a uma marca registada. Cálculo do prazo de 5 anos sem utilização da marca. Alegações sobre o carácter prematuro da ação.  
Domínios jurídicos envolvidos: Direito civil. Lei da propriedade intelectual. Marca registada.  
Índice remissivo: Revogação do direito a uma marca registada.  
Prazo aplicável à revogação.  
Carácter prematuro da ação.  
Lei n.º 84 de 1998: artigo 45.º, número 1, alínea a).

#### Títulos da secção penal

Exemplo de um título retirado da [Secção Penal](#):

Jurisdição do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça. Jurisdição com base no estatuto pessoal. Jurisdição em caso de alteração do estatuto pessoal do arguido.  
Domínios jurídicos envolvidos: Processo penal. Parte geral. Jurisdição. Jurisdição com base no delito e no estatuto pessoal.  
Índice remissivo: Processo penal.  
Jurisdição do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça.  
Jurisdição em caso de alteração do estatuto legal do arguido.  
Código de Processo Penal, artigo 29.º, n.º 1, e artigo 40.º.

#### Títulos do portal dos tribunais

Exemplo de um título retirado do [portal dos tribunais da Roménia](#):

Título: Prisão preventiva. Cessação da prisão preventiva do arguido.  
Tipo: Decisão.  
N.º do processo: 55  
Data: 1.7.2004

Domínios jurídicos envolvidos: Processo penal e processo civil (recursos, jurisdição, etc.)  
Instituição (especificar o tribunal): Tribunal de Recurso de Alba Iulia – secção penal.

#### Formatos

Os documentos do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça e de outros tribunais, encontram-se disponíveis em formato html.

#### Tribunais envolvidos

Estão envolvidos o Supremo Tribunal de Cassação e Justiça e os tribunais ordinários.

#### Procedimentos subsequentes

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
Existem informações disponíveis sobre os recursos?	-	Sim
Sobre processos pendentes?	-	Sim
Sobre o resultado dos recursos?	-	Indiretamente: é necessário pesquisar um processo e especificar a fase processual em que se encontra como «recurso».
Sobre a irrecorribilidade da decisão?	Existe informação disponível sobre a irrecorribilidade da decisão do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça?	Sim
Procedimentos subsequentes perante: outros tribunais nacionais (Tribunal Constitucional, etc.)? o Tribunal de Justiça da União Europeia? o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?	-	Sim

Em relação aos tribunais ordinários, a informação disponível no [portal dos tribunais](#) diz respeito aos processos: fase processual (decisão sobre a causa, recurso, etc.), partes, audiências, recursos interpostos e sumários das decisões publicados (nova funcionalidade recentemente introduzida). Pode aceder-se a um processo através do motor de busca do portal dos tribunais (nova funcionalidade recentemente introduzida). Os sumários das decisões publicados podem incluir informações sobre a irrecorribilidade das decisões e os procedimentos subsequentes perante outro tribunal nacional (Tribunal Constitucional).

#### Regras de publicação

##### Supremo Tribunal de Cassação e Justiça

Dada a importância e especificidade dos processos e das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal de Cassação e Justiça, só uma parte da sua jurisprudência é publicada.

As publicações do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça são atualizadas mensalmente e encontram-se disponíveis desde 2002.

##### Outros tribunais romenos

Quanto aos restantes tribunais romenos, só uma parte da jurisprudência é publicada, em função da importância e da originalidade do processo em questão. Esta seleção é realizada por cada tribunal.

As publicações de outros tribunais romenos são atualizadas mensalmente e encontram-se disponíveis a partir de 2004.

Última atualização: 18/12/2013

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

A tradução deste texto para português está em curso.

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [SI](#).

## Jurisprudência nacional - Eslovénia

Esta secção dá-lhe informações sobre a jurisprudência eslovena.

### Jurisprudência em linha

#### Apresentação das decisões/Títulos

O texto integral de uma seleção de acórdãos do Supremo Tribunal da República da Eslovénia, dos quatro tribunais superiores de competência geral, do Tribunal Superior Social e de Trabalho e do Tribunal Administrativo da República da Eslovénia está disponível gratuitamente em língua eslovena no sítio Web da [Justiça da Eslovénia](#). Os nomes das partes não estão visíveis, uma vez que os acórdãos são preparados antes da publicação. Além do texto original e de palavras-chave, estão disponíveis informações concisas sobre a base jurídica da decisão e um resumo do acórdão. As palavras-chave ajudam o utilizador a identificar os conceitos jurídicos aplicáveis e o domínio do direito em que o acórdão se insere. O resumo apresenta os elementos essenciais da argumentação jurídica do tribunal num texto de dez a cem palavras.

Uma seleção das decisões mais importantes do Supremo Tribunal encontrase também disponível em inglês, em [Principais Decisões do Supremo Tribunal](#).

Os acórdãos relacionados com compensações financeiras por danos não materiais (não pecuniários), concedidas em processos cíveis, estão também acessíveis através de um [motor de busca especial](#), que ajuda o utilizador a procurar jurisprudência semelhante por tipo de dano e por data de ocorrência. Uma nova versão de teste do motor de busca atualizado da jurisprudência encontrase disponível no endereço <https://www.sodnapraksa.si/>.

A partir de 8 de fevereiro de 2013, estará disponível em <http://www.sodnapraksa.si/>.

Todas as decisões publicadas do [Tribunal Constitucional da República da Eslovénia](#) estão disponíveis no seu sítio Web. Tanto a posição da maioria como as opiniões individuais (discordantes e concordantes) são apresentadas na íntegra e gratuitamente, juntamente com palavras-chave, informações concisas sobre a base jurídica da decisão e um resumo. Algumas decisões importantes também foram traduzidas para inglês. Todas as decisões de maioria substancial (excluindo as opiniões individuais) do Tribunal Constitucional se encontram igualmente disponíveis em esloveno na Gazeta Oficial da República da Eslovénia.

#### Exemplo de títulos

##### Exemplo 1: Acórdão do Supremo Tribunal da República da Eslovénia

(traduzido do [texto esloveno](#))

Processo n.º VS1011121

Número de referência: Acórdão I Up 44/2009

Painel: Direito administrativo

Data da sessão: 12 de março de 2009

Ramo do Direito: Legislação sobre vistos, asilo e imigração (Código de processo administrativo geral – ZUP)

Conceitos jurídicos: asilo – audiência – proteção internacional – pedido recorrente – requerente de asilo menor de idade – capacidade processual de um menor de idade.

Base jurídica: Lei da proteção internacional (ZMZ): artigos 42.º, 42.º, n.º 2, 42.º, n.º 3, 56.º, 119.º; Código de processo administrativo geral (ZUP): artigos 46.º, 237.º, 237.º, n.os 1-3; Lei do casamento e das relações familiares (ZZZDR): artigos 107.º e 108.º; Código de Processo Civil (ZPP): artigo 409.º; Lei dos litígios administrativos (ZUS-1): artigos 27.º, 27.º, n.º 3, 64.º, 64.º, n.os 1-3, e 77.º.

Resumo: Uma criança com idade inferior a 15 anos não possui capacidade jurídica para participar numa ação judicial. Por conseguinte, a autoridade administrativa não viola as regras processuais se não lhe oferecer a possibilidade de prestar depoimento sobre os factos e as circunstâncias que constituem a base da decisão administrativa.

##### EXEMPLO 2: Acórdão do Tribunal Constitucional da República da Eslovénia, referência n.º: U-I-425/06

(disponível em [inglês](#))

**Nota:** a versão inglesa do documento publicado omite ocasionalmente alguns dados contidos na versão eslovena, mas retém sempre o essencial do acórdão.

Ato jurídico: Lei do registo de uniões civis entre pessoas do mesmo sexo (Gazeta Oficial da República da Eslovénia, n.os 65/05) (ZRIPS), artigo 22.º.

Disposições operacionais: o artigo 22.º da Lei do registo de uniões civis entre pessoas do mesmo sexo (Gazeta Oficial da República da Eslovénia, n.º 65/05) (ZRIPS) é inconstitucional. A Assembleia Nacional deve sanar esta inconstitucionalidade no prazo de seis meses a partir da publicação do acórdão na Gazeta Oficial da República da Eslovénia. Até à sanção da inconstitucionalidade relativa ao regime sucessório aplicável aos parceiros em uniões registadas entre pessoas do mesmo sexo, aplicarseão as mesmas regras que se aplicam aos cônjuges nos termos da lei das sucessões (Gazeta Oficial da República Socialista da Eslovénia, n.os 15/76 e 23/78, e Gazeta Oficial da República da Eslovénia, n.os 67/01).

Resumo: Do ponto de vista do direito à herança na sequência do óbito de um dos parceiros, o estatuto dos parceiros em uniões registadas entre pessoas do mesmo sexo (artigo 22.º da Lei do registo de uniões civis entre pessoas do mesmo sexo) é, nos seus aspetos factuais e jurídicos essenciais, equiparável ao estatuto dos cônjuges. As diferenças no regime sucessório entre cônjuges e parceiros em uniões registadas entre pessoas do mesmo sexo não são baseadas em circunstâncias objetivas e impessoais, mas sim na orientação sexual. A orientação sexual é uma das circunstâncias pessoais referidas no artigo 14.º, n.º 1, da Constituição. Uma vez que não é possível encontrar qualquer motivo constitucionalmente admissível para tal distinção, a lei impugnada não respeita o artigo 14.º, n.º 1, da Constituição.

Descritores: 1.5.51.1.15.1 – Justiça constitucional – Decisões – Tipos de decisões do Tribunal Constitucional – Revisão teórica de processos – Conclusão de que a legislação não é compatível com a Constituição. 1.5.51.1.16 – Justiça constitucional – Decisões – Tipos de decisões do Tribunal Constitucional – Revisão teórica de processos – Pedido ao legislador para harmonizar a legislação com a Constituição. 5.2.2.1 – Direitos fundamentais – Igualdade (14.2) – Critérios de distinção (14.1) – Género.

Base jurídica: Constituição da República da Eslovénia (URS): artigos 14.º, n.º 1, e 14.º, n.º 2; Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (EKČP): artigo 14.º; Lei do Tribunal Constitucional (ZUstS): artigos 40.º, n.º 2, e 48.º.

#### Formatos

A [Jurisprudência do Supremo Tribunal e dos outros tribunais gerais e especializados](#) está disponível em formato HTML. A jurisprudência do [Tribunal Constitucional da República da Eslovénia](#) está sempre disponível em formato HTML e ocasionalmente também em formato PDF.

## Outros processos

A informação disponível sobre os [acórdãos](#) não permite saber se um processo ainda está pendente, se uma decisão é irrecorrível ou se serão instaurados novos processos.

Contudo, o sítio Web do Tribunal Constitucional fornece informações básicas sobre processos pendentes, tais como o número de referência e a data de entrada. Todas as semanas, é ainda apresentada uma agenda de trabalho semanal com a indicação dos processos que serão debatidos na sessão plenária ordinária de quinta-feira.

## Regras de publicação

Os tribunais selecionam a jurisprudência relevante para publicação. O principal critério é o nível de importância do processo para o desenvolvimento da jurisprudência dos tribunais inferiores. Os acórdãos e decisões que sejam do interesse dos meios de comunicação generalistas são habitualmente publicados com um comunicado de imprensa.

## Ligações úteis

[Jurisprudência do Tribunal Constitucional](#), [jurisprudência](#)

Última atualização: 05/12/2016

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [sk](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

## Jurisprudência nacional - Eslováquia

Esta página dá-lhe informações sobre a jurisprudência da Eslováquia.

### Jurisprudência em linha

#### Jurisprudência dos tribunais ordinários

A [jurisprudência de todos os tribunais do sistema judiciário eslovaco](#) pode ser consultada, em eslovaco, na base de dados JASPI.

#### Jurisprudência do Supremo Tribunal

A [jurisprudência do Supremo Tribunal](#) pode ser consultada, em eslovaco, no sítio Web deste tribunal.

## Formatos

A jurisprudência dos tribunais ordinários está disponível em formato html, ao passo que a jurisprudência do Supremo Tribunal está disponível em formato pdf.

## Outros processos

Estão disponíveis informações:  
sobre o resultado dos recursos;  
sobre a irrecorribilidade das decisões.

## Regras de publicação

Na Eslováquia, as decisões dos tribunais **não têm força vinculativa geral** e não constituem uma fonte de direito. Contudo, as decisões proferidas pelos tribunais respeitam os acórdãos do Supremo Tribunal, que são verdadeiras fontes de direito.

Última atualização: 27/02/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

## Jurisprudência nacional - Finlândia

Esta página dá-lhe uma perspectiva geral da jurisprudência da Finlândia.

### Jurisprudência disponível num sítio Web

#### Apresentação das decisões/Títulos

No caso dos tribunais supremos e da maioria dos restantes tribunais, são apresentadas palavras-chave e o título juntamente com as datas e os números de registo.

#### Exemplo de título/s

##### Supremo Tribunal finlandês

<b>palavra-chave</b>	Contrato de trabalho – Transferência de empresa – Direito comunitário - Impacto da interpretação da directiva Número de registo: S2006/340 Data de apresentação: 29.1.2009 Data do acórdão: 23.4.2009 Número de processo: 835
<b>breve resumo</b>	O processo trata do direito de um trabalhador, que se demitiu durante a transferência de uma empresa, a receber uma indemnização da mesma, com base no artigo 6.º do Capítulo 7 da Lei do Contrato de Trabalho e tendo em conta o artigo 4.º, n.º 2, da Directiva 2001/23/CE do Conselho da UE.
<b>legislação</b>	Lei do Contrato de Trabalho 55/2001, Capítulo 7, artigo 6.º Directiva 2001/23/CE do Conselho da UE relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos, ou de partes de empresas ou de estabelecimentos, artigo 4.º, n.º 2

Este quadro mostra a informação disponível sobre os acórdãos do Supremo Tribunal. A secção das palavras-chave inclui, além destas, a data do acórdão; o resumo descreve o essencial do conteúdo do acórdão, e as referências à legislação contêm informação sobre a legislação nacional e comunitária pertinente.

## Formatos

A jurisprudência na Finlândia está disponível em formato HTML.

## Outros processos

Disponibilizam informação sobre outros procedimentos os seguintes tribunais:

O Supremo Tribunal e os outros tribunais disponibilizam informação geral sobre recursos

Tanto o Supremo Tribunal como os outros tribunais disponibilizam informação sobre os processos pendentes

O Supremo Tribunal e os outros tribunais disponibilizam os resultados dos recursos

O Supremo Tribunal e os outros tribunais disponibilizam informação sobre a irrecorribilidade de uma decisão

Nem o Supremo Tribunal nem os outros tribunais disponibilizam informação sobre outros procedimentos noutra tribunal (por exemplo, o Tribunal Constitucional)

O Supremo Tribunal disponibiliza informação sobre diligências subsequentes no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, mas os outros tribunais não.

#### Regras de publicação

Existem regras vinculativas para a publicação de jurisprudência a nível nacional e a nível dos tribunais.

Os tribunais supremos e os tribunais especializados publicam a jurisprudência na íntegra. Nos outros tribunais, é publicada apenas uma selecção da jurisprudência, em função da importância do caso, da aplicação de nova legislação ou de alterações à legislação vigente e da necessidade de harmonização da aplicação.

Última actualização: 05/11/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

#### Jurisprudência nacional - Suécia

Nesta secção pode encontrar uma panorâmica da jurisprudência da Suécia, bem como uma descrição das bases de dados de jurisprudência relevantes.

#### Jurisprudência disponível num sítio Web

##### Apresentação das decisões/ Títulos

	Supremos tribunais	Outros tribunais
Jurisprudência apresentada com títulos	Sim	Sim

Os títulos consistem numa ou mais frases que descrevem o essencial do processo.

#### Exemplo de título/s

«Questão relativa aos compradores de mercadoria devolvida; defeitos da mercadoria num período razoável após o defeito ter sido ou dever ter sido detectado.»

#### Formatos

A jurisprudência está disponível no formato HTML.

#### Outros processos

	Supremos tribunais	Outros tribunais
<b>Está disponível informação sobre recursos?</b>	Não	Não
sobre se um processo ainda está pendente?	Não	Não
sobre o resultado dos recursos?	Não	Não
sobre a irrevogabilidade da decisão?	Não	Não
sobre outros processos – noutra tribunal nacional (Tribunal Constitucional ...)? – no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias? – no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?	Não	Não

O sistema contém apenas acórdãos já transitados em julgado.

#### Regras de publicação

	a nível nacional?	a nível dos tribunais?
<b>Há regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?</b>	sim	sim

Há um decreto governamental que regula, entre outras coisas, a forma como os dados pessoais devem ser publicados na base de dados de jurisprudência.

	Supremos tribunais	Outros tribunais
<b>A jurisprudência é publicada na totalidade ou apenas em parte, após uma escolha?</b>	apenas em parte, após uma escolha	apenas em parte, após uma escolha

O mesmo decreto estabelece, igualmente, que cabe ao próprio tribunal decidir quais são as decisões que devem ser reconhecidas como orientadoras e publicadas na base de dados.

	Supremos tribunais	Outros tribunais
<b>As decisões do tribunal disponíveis na internet respeitam o anonimato?</b>	sim	sim
Em caso afirmativo, todas as decisões?	sim	sim

Última actualização: 05/12/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

### Jurisprudência nacional - Inglaterra e País de Gales

Esta secção contém uma descrição da jurisprudência do Reino Unido, debruçando-se especificamente sobre a jurisdição de Inglaterra e do País de Gales. A descrição concentra-se na jurisprudência disponível em bases de dados acessíveis ao público gratuitamente.

#### Jurisprudência disponível em Inglaterra e no País de Gales

Grande parte da jurisprudência dos tribunais da jurisdição de Inglaterra e do País de Gales está disponível ao público.

Todos os processos do Supremo Tribunal (Supreme Court) e todas as decisões substantivas do Tribunal Cível de Recurso (Civil Court of Appeal) são registadas. São publicadas todas as decisões do Tribunal Administrativo (Administrative Court) e uma seleção de decisões do Tribunal Superior (High Court) que sejam consideradas de especial interesse jurídico ou público. As decisões do juízo criminal do Tribunal de Recurso são publicadas se forem de interesse jurídico ou público. As decisões do Tribunal de Família e de alguns processos criminais poderão omitir a identidade dos intervenientes. As decisões do Tribunal especializado de primeira instância (First-tier Tribunal) e do Tribunal Especializado Superior (Upper Tribunal) são publicadas quando são de interesse jurídico ou público.

Depois de ser proferida, a decisão é geralmente publicada no prazo de 24 horas a 2 semanas. Se a decisão for transmitida por escrito, é geralmente publicada no mesmo dia.

#### Bases de dados jurídicas

[Decisões da Câmara dos Lordes](#): arquivo. A Câmara dos Lordes foi o Tribunal de Recurso de instância mais elevada até 30 de julho de 2009. Todas as decisões dos «Law Lords» relativas ao período entre 14 de novembro de 1996 e 30 de julho de 2009 estão disponíveis no sítio Web do Parlamento.

[Arquivos Parlamentares](#). O acesso às decisões da Câmara dos Lordes anteriores a 1996 pode ser feito através dos Arquivos Parlamentares. Os Arquivos contêm processos de recurso e outros registos da Câmara dos Lordes, de situações em que esta agiu judicialmente, desde 1621

[Sítio Web do Supremo Tribunal](#). O Supremo Tribunal do Reino Unido assumiu, em 1 de outubro de 2009, a jurisdição das questões de direito para todos os processos cíveis no Reino Unido e para todos os processos penais em Inglaterra, no País de Gales e na Irlanda do Norte. Todas as decisões estão disponíveis no sítio Web do Supremo Tribunal.

O [Incorporated Council of Law Reporting \(ICLR\)](#) é uma instituição jurídica de caridade que foi criada em 1865. Publica relatórios das decisões judiciais dos Tribunais Superiores e de Recurso em Inglaterra e no País de Gales. A maior parte dos seus produtos é disponibilizada apenas mediante uma subscrição, mas são também os autores da [WLR Daily](#), que fornece resumos gratuitos dos processos, num prazo de 24 horas após a decisão, bem como uma instalação gratuita para a [Pesquisa de processos](#).

O BAILII (Instituto Britânico e Irlandês de Informação Jurídica - British and Irish Legal Information Institute) disponibiliza acesso em linha gratuito a um conjunto muito abrangente de materiais jurídicos primários britânicos e irlandeses, incluindo jurisprudência. A ferramenta de pesquisa permite que os utilizadores pesquisem processos de tribunais específicos ou em diversas jurisdições.

Através do [Open Law Project](#), o BAILII está também a identificar processos importantes anteriores e a torná-los disponíveis de forma gratuita e aberta na Internet para apoiar a formação em direito.

O BAILII colaborou recentemente com o ICLR e disponibiliza agora ligações para os [resumos do ICLR](#) das decisões (quando existe) com uma opção que permite a compra ao ICLR do relatório autorizado do processo em formato PDF.

As seguintes **compilações** estão disponíveis no sítio Web do [BAILII](#):

- [Decisões do Juízo Cível do Tribunal de Recurso de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales Court of Appeal - Civil Division\);](#)
- [Decisões do Juízo Criminal do Tribunal de Recurso de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales Court of Appeal - Criminal Division\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(tribunal administrativo\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Administrative Court\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(tribunal marítimo\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Admiralty Division\);](#)
- [Decisões da Secção Chancery do Tribunal Superior de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Chancery Division\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(tribunal comercial\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Commercial Court\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(tribunal de proteção\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Court of Protection\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(Divisão de custos do Tribunal Superior\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Senior Court Costs Office\)](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(Tribunal de Contas\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Exchequer Court\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(Juízo de Família\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Family Division\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(King's Bench\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - King's Bench Division\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(Tribunal de Comércio\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Mercantile Court\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(Tribunal de Patentes\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Patents Court\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(Queen's Bench\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court - Queen's Bench Division\);](#)
- [Decisões do Tribunal Superior \(Tribunal da Tecnologia e Construção\) de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales High Court\) \(Technology and Construction Court\);](#)
- [Decisões dos tribunais de comarca de Inglaterra e do País de Gales \(England and Wales Patents County Court\) relativas a patentes, \[Decisões dos tribunais sobre a propriedade intelectual das empresas\]\(#\) \(a partir de 2013\)](#)
- [Tribunal de Magistrados de Inglaterra e do País de Gales \(família\) \(England and Wales Magistrates' Court\)](#)
- [Tribunal de comarca de Inglaterra e do País de Gales \(família\)](#)

Os relatórios em inglês (1220 a 1873) estão disponíveis em [CommonLII](#)

#### Tribunais especializados

[Decisões dos tribunais especializados de Inglaterra e do País de Gales relativas às normas para a prestação de cuidados](#)

[Tribunal especializado de Inglaterra e do País de Gales relativo à propriedade](#)

O BAILII inclui igualmente detalhes de decisões de vários órgãos jurisdicionais especializados (tribunais) do Reino Unido:

[Tribunal Especializado Superior - Câmara de Recurso Administrativa \(Upper Tribunal - Administrative Appeals Chamber\);](#)

[Tribunal Especializado Superior - Câmara Fiscal e Chancery \(Upper Tribunal - Tax and Chancery Chamber\);](#)

[Tribunal Especializado Superior - Câmara da Imigração e do Asilo Político \(Upper Tribunal - Immigration and Asylum Chamber\);](#)

- [Tribunal Especializado Superior - Secção de Propriedade Fundiária \(Upper tribunal - Lands Chamber\);](#)
- [Tribunal especializado de primeira instância \(Secção Regulamentar Geral\) / First-tier Tribunal \(General Regulatory Chamber\);](#)
- [Tribunal especializado de primeira instância \(Secção de Saúde, Educação e Solidariedade Social\) / First-tier Tribunal \(Health Education and Social Care Chamber\);](#)
- [Tribunal especializado de primeira instância \(Impostos\) / First-tier Tribunal \(Tax\);](#)
- [Tribunal de Recurso do Reino Unido para questões de concorrência \(United Kingdom Competition Appeals Tribunal\);](#)
- [Serviço de resolução de disputas do Nominet UK \(registo de nomes de domínio da Internet no Reino Unido\) \(Nominet UK Dispute Resolution Service\);](#)
- [Comissão especial de recurso para a imigração \(Special Immigrations Appeals Commission\);](#)
- [Tribunal de Recurso do Reino Unido para o trabalho \(United Kingdom Employment Appeal Tribunal\);](#)
- [Decisões dos Tribunais especializados em mercados e serviços financeiros do Reino Unido \(United Kingdom Financial Services and Markets Tribunals\);](#)
- [Tribunal especializado em questões de Imigração e pedidos de Asilo do Reino Unido \(United Kingdom Asylum and Immigration Tribunal\);](#)
- [Tribunal especializado em questões de Informação do Reino Unido \(United Kingdom Information Tribunal\), incluindo o Painel de Recurso para a Segurança Nacional \(National Security Appeals Panel\);](#)
- [Decisões da Comissão especial do Reino Unido para questões relativas ao Imposto sobre o Rendimento \(United Kingdom Special Commissioners of Income Tax\);](#)
- [Decisões da Comissão do Reino Unido para questões relativas à Segurança Social e a Pensões de Alimentos \(UK Social Security and Child Support Commissioners\);](#)
- [Decisões dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido \(United Kingdom VAT & Duties Tribunals\);](#)
- [Decisões dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Direitos aduaneiros \(Customs\);](#)
- [Decisões dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos especiais sobre o consumo \(Excise\);](#)
- [Decisões dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos sobre os prémios de seguro \(Insurance Premium Tax\);](#)
- [Decisões dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos sobre aterros \(Landfill Tax\).](#)

#### Ligações relacionadas

[BAILLII](#) [Câmara dos Lordes](#) [sítio Web do Supremo Tribunal](#) [ICLR](#)

Última atualização: 09/10/2014

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

#### Jurisprudência nacional - Irlanda do Norte

Esta secção inclui uma descrição da jurisprudência do Reino Unido, com enfoque na jurisdição da Irlanda do Norte. A descrição incide sobre a jurisprudência disponível em bases de dados acessíveis ao público em geral.

#### Jurisprudência disponível para consulta pública na Irlanda do Norte

Na Irlanda do Norte, grande parte da jurisprudência dos tribunais encontra-se disponível ao público.

É publicada a jurisprudência do Tribunal da Coroa, do Tribunal Superior, do Tribunal de Recurso e do Supremo Tribunal do Reino Unido.

Prevê-se a preservação do anonimato das partes em decisões no âmbito do direito da família e de certos processos penais.

A jurisprudência é **publicada desde 1999** na Irlanda do Norte. Assim que uma sentença é proferida, a jurisprudência é publicada no espaço de 24 horas a 2 semanas.

#### Bases de dados jurídicas

O [Serviço dos Tribunais da Irlanda do Norte](#) publica as decisões do **Tribunal da Coroa, do Tribunal Superior e do Tribunal de Recurso no seu portal eletrónico desde 1999**. O acesso a estas decisões é **gratuito**.

As decisões proferidas entre 14 de novembro de 1996 e 30 de julho de 2009 encontram-se disponíveis na Comissão de Recurso da [Câmara dos Lordes](#).

Em outubro de 2009, o Supremo Tribunal substituiu a Comissão de Recurso da Câmara dos Lordes, estando os seus acórdãos disponíveis no sítio do Supremo Tribunal. O acesso a estas decisões é gratuito.

A Irlanda do Norte dispõe de vários repositórios e bases de dados jurídicas.

A base de dados do «[Baillii](#)» (Instituto Britânico e Irlandês de Informação Jurídica) contém decisões proferidas pelo Tribunal da Coroa, pelas divisões Chancery, Family, Queen's Bench e Master's Decisions do Tribunal Superior, pelo Tribunal de Recurso desde novembro de 1998 e pela [Câmara dos Lordes](#) desde 1838, e os acórdãos do Supremo Tribunal desde outubro de 2009. O acesso a estas decisões é gratuito.

O [sítio do Baillii](#) contém ainda informações sobre os acórdãos proferidos por **vários tribunais do Reino Unido**:

Tribunal Especializado Superior – Câmara de Recurso administrativa (Upper Tribunal – Administrative Appeals Chamber)

Tribunal Especializado Superior – Finanças e Impostos (Upper Tribunal – Finance and Tax)

Tribunal Especializado Superior – Secção de Propriedade Fundiária (Upper Tribunal – Lands Chamber)

Tribunal especializado de primeira instância – Secção de Saúde, Educação e Solidariedade Social (First-tier Tribunal – Health Education and Social Care Chamber)

Tribunal especializado de primeira instância – Impostos (First-tier Tribunal – Tax)

Tribunal de Recurso do Reino Unido para questões de concorrência (United Kingdom Competition Appeals Tribunal)

Serviço de resolução de litígios do «Nominet UK» (registo de nomes de domínio da Internet no Reino Unido) (Nominet UK Dispute Resolution Service)

Comissão especial de recurso para a imigração (Special Immigrations Appeals Commission)

Tribunal de Recurso do Reino Unido para o trabalho (United Kingdom Employment Appeal Tribunal)

Decisões dos tribunais especializados em mercados e serviços financeiros do Reino Unido (United Kingdom Financial Services and Markets Tribunals Decisions)

Tribunal especializado em questões de imigração e pedidos de asilo do Reino Unido (United Kingdom Asylum and Immigration Tribunal)

Tribunal especializado em questões de informação do Reino Unido (United Kingdom Information Tribunal), incluindo o painel de recurso para a segurança nacional (National Security Appeals Panel)

Decisões da Comissão especial do Reino Unido para questões relativas ao Imposto sobre o Rendimento (United Kingdom Special Commissioners of Income Tax Decisions)

Decisões da Comissão do Reino Unido para questões relativas à Segurança Social e Pensões de Alimentos (UK Social Security and Child Support Commissioners' Decisions)

Decisões dos Tribunais fiscais especializados do Reino Unido (United Kingdom VAT & Duties Tribunals Decisions)

Decisões dos Tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Direitos aduaneiros (Customs)

Decisões dos Tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos especiais sobre o consumo (Excise)

Decisões dos Tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos sobre os prémios de seguro (Insurance Premium Tax)

Decisões dos Tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos sobre aterros (Landfill Tax)

#### Ligações úteis

[Bailli](#)

[Câmara dos Lordes](#)

[Sítio do Bailli](#)

[Câmara dos Lordes](#)

[Sítio do Supremo Tribunal](#)

[Serviço dos Tribunais da Irlanda do Norte](#)

Última atualização: 16/01/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

#### Jurisprudência nacional - Escócia

Esta secção contém uma descrição da jurisprudência do Reino Unido, debruçando-se especificamente sobre a jurisdição da Escócia. A descrição concentra-se na jurisprudência disponível em bases de dados acessíveis ao público.

#### Jurisprudência disponível na Escócia

Grande parte da jurisprudência dos tribunais da jurisdição escocesa do Reino Unido está disponível ao público.

#### Tribunais cívéis

É publicada a jurisprudência do **Tribunal da Sessão e da Comissão de Recurso da Câmara dos Lordes**, que em 1 de Outubro de 2009 foi substituída pelo novo Supremo Tribunal do Reino Unido. As decisões dos «Sheriff Courts» (tribunais de primeira instância) que se revistam de interesse particular também são publicadas.

#### Tribunais criminais

A jurisprudência dos «**Sheriff Courts**» e do «**High Court of Judiciary**», que é o tribunal superior ou de última instância em matéria penal, é publicada.

Nas decisões do Tribunal de Família e em alguns processos penais poderá ser omitida a identidade dos intervenientes.

A jurisprudência é publicada desde 1998. Após ser proferido, o acórdão é geralmente publicado decorrido um período que varia entre 24 horas e 2 semanas.

#### Bases de dados jurídicas

O [Serviço Judiciário Escocês](#) publica os **acórdãos dos «Sheriff Courts», do «Court of Session»** (Tribunal de Sessão) e do «**High Court of Judiciary**» no seu sítio Web desde Setembro de 1998. São disponibilizadas duas pesquisas separadas sobre o [Tribunal de Sessão e Supremo Tribunal](#) e sobre os [tribunais de primeira instância](#). O acesso a estes acórdãos é gratuito.

Estão disponíveis as **decisões da Comissão de Recurso da Câmara dos Lordes** (Appellate Committee of the [House of Lords](#)) relativas ao período entre 14 de Novembro de 1996 e 30 de Julho de 2009. O acesso a estas decisões é gratuito.

Também estão disponíveis várias listas de legislação e bases de dados jurídicas nacionais.

A base de dados [Bailli](#) contém os acórdãos do «Court of Session» desde 1879, do «High Court of Judiciary» desde 1914, do «Sheriff Court» desde 1998 e da [Câmara dos Lordes](#) desde 1838. O acesso a estes acórdãos é gratuito.

O [sítio Web da base Bailli](#) possui igualmente detalhes de **decisões de vários órgãos jurisdicionais especializados (tribunais) do Reino Unido:**

Tribunal Especializado Superior – Câmara de Recurso Administrativo (Upper Tribunal – Administrative Appeals Chamber);

Tribunal Especializado Superior – Finanças e Impostos (Upper Tribunal – Finance and Tax);

Tribunal Especializado Superior – Secção de Propriedade Fundiária (Upper Tribunal – Lands Chamber);

Tribunal Especializado de Primeira Instância (Secção de Saúde, Educação e Solidariedade Social) / First-tier Tribunal (Health Education and Social Care Chamber);

Tribunal Especializado de Primeira Instância (Impostos) / First-tier Tribunal (Tax);

Tribunal de Recurso do Reino Unido para questões de concorrência (United Kingdom Competition Appeals Tribunal);

Serviço de resolução de disputas do «Nominet UK» (registo de nomes de domínio da Internet no Reino Unido) (Nominet UK Dispute Resolution Service);

Comissão especial de recurso para a imigração (Special Immigrations Appeals Commission);

Tribunal de Recurso do Reino Unido para o Trabalho (United Kingdom Employment Appeal Tribunal);

Acórdãos dos tribunais especializados em mercados e serviços financeiros do Reino Unido (United Kingdom Financial Services and Markets Tribunals);

Tribunal especializado em questões de Imigração e pedidos de Asilo do Reino Unido (United Kingdom Asylum and Immigration Tribunal);

Tribunal especializado em questões de Informação do Reino Unido (United Kingdom Information Tribunal), incluindo o Painel de Recurso para a Segurança Nacional (National Security Appeals Panel);

Decisões da Comissão especial do Reino Unido para questões relativas ao Imposto sobre o Rendimento (United Kingdom Special Commissioners of Income Tax);

Decisões da Comissão do Reino Unido para questões relativas à Segurança Social e Pensões de Alimentos (UK Social Security and Child Support Commissioners);

Acórdãos dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido (United Kingdom VAT & Duties Tribunals);

Acórdãos dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Direitos aduaneiros (Customs);

Acórdãos dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos especiais sobre o consumo (Excise);

Acórdãos dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos sobre os prémios de seguro (Insurance Premium Tax);

Acórdãos dos tribunais fiscais especializados do Reino Unido – Impostos sobre aterros (Landfill Tax).

#### Ligações úteis

[Bailli](#), [Câmara dos Lordes](#), [sítio Web da base Bailli](#), [Serviço Judiciário Escocês](#), [Tribunal de Sessão e Supremo Tribunal](#), [tribunais de primeira instância](#)

Última atualização: 06/06/2018

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.